

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0874157-4

Sociedade empresária limitada

Tipo Jurídico

Empresa de Pequeno Porte

#### Nº do Protocolo

# 10-2019/611828-0

**JUCERJA** 

Útimo arquivamento: 00002246925 - 17/10/2011 NIRE: 33.2.0874157-4

Calculado Orgão Pago Junta 202,00 202,00 DNRC 0,00 0,00

Recebido em 31/10/2019

SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA EPP

Boleto(s): 103223538

Hash: D12BB21C-8B6A-4FE3-A1FD-5A521F4C265C

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA EPP

Código Ato Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
307	1	Alteração / Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte
xxx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADEMIR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00003802388	12.728.258/0001-98	Rua JOAQUIM MACEDO 101	PARQUE CALIFORNIA	Campos dos Goytacazes	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	XX

Deferido em 31/10/2019 e arquivado em 31/10/2019

Nº de Páginas

Capa № Páginas

8

1/1

nardo Feijó Sampaio Berwangei SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SENA E OTONI ENTRETENIMENTO LTDA ME

Nome Novo: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0874157-4 Protocolo: 10-2019/611828-0 Data do protocolo: 31/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2019 SOB O NÚMERO 00003802388 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 409F2859C1EFD66885C0D03842E7BBAA2A1E5FB885531AC8A3595B139B241884

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o  $n^{\circ}$  de protocolo.



Pag. 1/8



Presidência da República Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0874157-4

Timo	hiridica	

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

#### Nº do Protocolo

10-2019/611828-0 JUCERJA

Último Arquivamento: 00002246925 - 17/10/2011 
 Órgão
 Celculado
 Pago

 Junta
 202,00
 202,00

 DREI
 0,00
 0,00

31/10/2019 - 12:11:38

NIRE: 33.2.0874157-4

SENA E OTONI ENTRETENIMENTO LTDA ME

Boleto(s): 103223538

Hesh: D12BB21C-8B6A-4FE3-A1FD-5A521F4C265C



#### REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

# SENA E OTONI ENTRETENIMENTO LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

ſ	Código
l	do Ato
I	002
٠	

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
307	1	Alteração / Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAMPOS/RS,

Local

Data

Representante legal da empresa

Nome:

FREDERICO DES SANTOS OTONI

Assinatura:

Telefone de contato: (2) 2736333

E-mail:

AFL (ON TA BILLO ADE O / NOTIMAL LOIT

Tipo de documento: Híbrido

Data de criação: 08/10/2019

Data da 1º entrada:



10-2019/611828-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

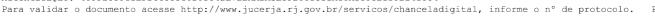
Nome: SENA E OTONI ENTRETENIMENTO LTDA ME

Nome Novo: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0874157-4 Protocolo: 10-2019/611828-0 Data do protocolo: 31/10/2019 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2019 SOB O NÚMERO 00003802388 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 409F2859C1EFD66885C0D03842E7BBAA2A1E5FB885531AC8A3595B139B241884





# SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SENA E OTONI ENTRETENIMENTO LTDA. PARA <u>SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.</u>

FREDERICO DOS SANTOS OTONI, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do RG nº 12.668.584-1 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 088.734.477-16, nascido em 05/06/1980, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo, 101, Parque Califórnia, CEP 28015-420 - Campos dos Goytacazes/RJ, ALINE MIRANDA AZEREDO OTONI, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 12.936.519-3 -DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 088.024.207-85, nascida em 24/09/1981, residente e domiciliada na Rua Joaquim Macedo, 101, Parque Califórnia, CEP 28015-420 - Campos dos Goytacazes/RJ. e. FILIPE DE OLIVEIRA SENA OTONI, brasileiro, empresário, solteiro em união estável, portador do RG nº 0206290827 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 101.869.017-47, nascido em 04/07/1983, residente e domiciliado na Rua Adailto Aves Rangel, 27, Casa 1, Alphaville, CEP 28024-729 - Campos dos Goytacazes/RJ, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação SENA E OTONI ENTRETENIMENTO LTDA., com sede na Av. Alberto Torres, 248, Loja C. Centro, CEP 28035-582 - Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.728.258/0001-98, devidamente arquivada na Jucerja sob o nº 33208741574, em sessão de 20/08/2010, resolvem alterar seu contrato social pela segunda vez, para alteração da denominação social, nome fantasia, endereço, atividades, quadro societário e capital social, consolidando-o, conforme itens, cláusulas e condições a seguir:

ltem I – A denominação social passa a ser SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., com nome fantasia FEDERAL SERVICE.

Item II – A sede da sociedade passa a ser na Rua Joaquim Macedo, 101, Parque Califórnia, CEP 28015-420 – Campos dos Goytacazes/RJ.

Item III – A sociedade passa a ter como objeto social as atividades constantes na cláusula segunda.

Item IV — A sócia ALINE MIRANDA AZEREDO OTONI, anteriormente qualificada, possuidora de 10 quotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, que totalizam R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo todas as suas quotas para o sócio já pertencente ao quadro societário FREDERICO DOS SANTOS OTONI, anteriormente qualificado, sendo o preço da cessão fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), declarando a cedente haver recebido neste ato em moeda corrente do país, ficando o cessionário sub-rogado em todos os direitos e obrigações alusivos às quotas ora adquiridas, confessando ainda a cedente que jamais poderá reclamar quaisquer valores decorrentes das quotas ora vendidas, dando desta forma, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação.

Item V – Conforme cláusula terceira, o capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 100 quotas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é elevado neste ato para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, também totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Sendo que o aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que ocorre neste ato é subscrito e integralizado da seguinte maneira: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país pelo sócio FREDERICO DOS SANTOS OTONI, anteriormente qualificado, e, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) também em moeda corrente do país pelo sócio FILIPE DE OLIVEIRA SENA OTONI, anteriormente qualificado.





#### - CLÁUSULA PRIMEIRA -

A sociedade passa a girar sob a denominação social SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., com nome fantasia FEDERAL SERVICE, com sede na Rua Joaquim Macedo, 101, Parque Califórnia, CEP 28015-420 — Campos dos Goytacazes/RJ, e sua duração será por tempo indeterminado, com início de suas atividades ocorrido 20/08/2010, podendo a sociedade abrir filiais ou depósitos em qualquer parte do território nacional.

#### - CLÁUSULA SEGUNDA -

A sociedade passa a ter como objeto social as seguintes atividades:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios (zeladoria, apoio administrativo, atendimento, limpeza geral, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;

43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (assessoria comercial):

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (bombeiro civil/brigadista);

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas);

#### - CLÁUSULA TERCEIRA -

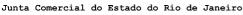
O capital passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

FREDERICO DOS SANTOS OTONI FILIPE DE OLIVEIRA SENA OTONI

100.000 quotas 100.000 quotas 200.000 quotas R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 200.000.00 50% <u>50%</u> /100%







Nome: SENA E OTONI ENTRETENIMENTO LTDA ME

Nome Novo: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0874157-4 Protocolo: 10-2019/611828-0 Data do protocolo: 31/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2019 SOB O NÚMERO 00003802388 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 409F2859C1EFD66885C0D03842E7BBAA2A1E5FB885531AC8A3595B139B241884

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



#### - CLÁUSULA QUARTA -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

#### - CLÁUSULA QUINTA -

A sociedade passa a ser administrada somente pelo sócio FREDERICO DOS SANTOS OTONI, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos conseqüentes ou inerentes ao cargo, podendo inclusive outorgar procuração a terceiros.

#### - CLÁUSULA SEXTA -

O uso da denominação social é feito pelos sócios anteriormente mencionados, ficando, entretanto, vedado aos mesmos, subscreve-la ou dela fazer uso em documentos alheios aos fins sociais, tais como endossos, avais, fianças, sob pena de responder por perdas e danos, alem da nulidade de tais responsabilidades.

#### - CLÁUSULA SÉTIMA -

Para suas despesas particulares e a título de Pró - Labore, pode o sócio administrador FREDERICO DOS SANTOS OTONI retirar mensalmente a importância que for convencionada, levando-se em consideração as possibilidades financeiras da empresa.

#### - CLAUSULA OITAVA -

Anualmente em 31 de dezembro, proceder-se-á ao Balanço Geral da empresa, cuja escrituração será regida pela legislação vigente, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas cotas, como também poderão ser levados à conta Lucros Suspensos ou à conta Prejuízos Sociais. Fica acordado entre os sócios a possibilidade de fechar o Balanço Geral da empresa em períodos intermediários, ou seja, trimestrais ou mensais.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, inclusive balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base nos respectivos balanços, na proporção da quota de cada um.

#### - CLÁUSULA NONA -

Os sócios não poderão vender, transferir, ceder ou doar parte ou a totalidade de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem primeiro oferece-las expressamente ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na aquisição das referidas cotas.

#### - CLÁUSULA DÉCIMA -

A incapacidade ou falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, a qual prosseguirá, se for o caso com o sócio remanescente, com/o sócio incapaz assistido pelo seu representante legal, ou com os sucessores da sócia falecida.



#### - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

A sociedade não se dissolverá por nenhum motivo, sendo que em qualquer hipótese, especialmente de liquidação, alteração da mesma, saída e falecimento de sócio, proceder-se-á um balaço geral e os haveres apurados serão pagos a quem de direito, sempre atualizados na forma da Lei, em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, iniciando-se 30 (trinta) dias após aquele ato.

#### - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

Os sócios, administrador e quotistas, declaram sob as penas da Lei, como determina o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002, que não estão impedidas por lei especial, nem condenados ou encontrando-se sob efeitos de condenação, à penas que vedam, ainda que temporariamente, o exercício de gerência ou administração em sociedade limitada, bem como qualquer atividade mercantil.

#### - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

Fica deliberado entre os sócios que as decisões tomadas no presente contrato, foram de consenso como preceitua os dispostos nos parágrafos 1º e 3º do Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

#### - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -

O fôro do presente contrato social é o da cidade de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro, e os casos omissos ou dúvidas que porventura se suscitarem, serão resolvidos de acordo com as Leis vigentes no país.

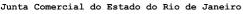
E como assim contrataram, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos as cláusulas, itens e condições deste instrumento que assinam em uma via, devendo o presente contrato social ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, para que produza os devidos fins.

Campos dos Goytacazes, RJ, 08 de Outubro de 2019

FREDERICO DOS/SANTOS OTONI CPF nº 088.734.477-16

ALINE MIRANDA AZEREDO OTONI CPF nº 088.024.207-85

FILIPE DE DEIVEIRA SENA OTONI CPF nº 101.869.017-47



Nome: SENA E OTONI ENTRETENIMENTO LTDA ME

Nome Novo: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0874157-4 Protocolo: 10-2019/611828-0 Data do protocolo: 31/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2019 SOB O NÚMERO 00003802388 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 409F2859C1EFD66885C0D03842E7BBAA2A1E5FB885531AC8A3595B139B241884

 $Para\ validar\ o\ documento\ acesse\ http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital,\ informe\ o\ n^{\circ}\ de\ protocolo.$ 



Presidência da República Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplifcação Departamento de Registro Empresarial e Integração JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo, Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

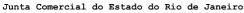
A Sociedade SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, nome fantasia FEDERAL SERVICE, com ato constitutivo registrado da Junta Comercial em 20/08/2010, NIRE 33.2.0874157-4, CNPJ 12.728.258/0001-98, estabelecida no(a) RUA JOAQUIM MACEDO, 101, PARQUE CALIFORNIA, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ. CEP: 28.015-420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123. de 14/12/2006.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 08 de Outubro de 2019

Ato: 002 - Alteração

Evento: 307 - Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte

Sócio Admir	inistrador -FREDERICO DOS SANTOS OTONI	
Sócio - FILI	IPE DE OLIVEIRA SENA OTONI	
Para uso exclusivo da Junta Comercial:		
DEFERIDO EM <u>/</u>	Etiqueta de Registro	
		,



Nome: SENA E OTONI ENTRETENIMENTO LTDA ME

Nome Novo: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

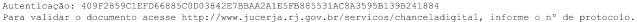
NIRE: 332.0874157-4 Protocolo: 10-2019/611828-0 Data do protocolo: 31/10/2019

37 (0.01) 3613 (DOL R14225)6 (312728258090198

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2019 SOB O NÚMERO 00003802388 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 409F2859C1EFD66885C0D03842E7BBAA2A1E5FB885531AC8A3595B139B241884







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

· Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	PROTOCOLO REDE	SIM
	RJP19001406	13
01. IDENTIFICAÇÃO		
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA		DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 2.728.258/0001-98
02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO		
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO		
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio		
220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)	1	
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundar 249 Alteracao da forma de atuacao	ias)	
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ		
221 Alteracao do título do estabelecimento (nome de fantasia)		
247 Alteracao de capital social		
222 Alteracao do Porte da Empresa		
Quadro de Sócios e Administradores - QSA		
Ni Ni	imero de Controle: RJ	12253673 - 12728258000198
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS		
<b>■</b> FCPJ	QSA	
04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO		
NOME DO PREPOSTO	CI	PF DO PREPOSTO
05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDI	CA	
■ Responsável	Prep	osto
NOME FREDERICO DOS SANTOS OTONI	1	CPF 088.734.477-16
LOCAL E DATA ASSINAT	JRA (com firma <del>colorit</del>	recids)
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA 07. RÉCIBO	DE ENTRÉGA	
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO CARIMBO CO	M DATA E ASSINATUI UNIDADE CADAST	RA DO FUNCIÓNARIO DA RADORA
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018		

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp

1/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SENA E OTONI ENTRETENIMENTO LTDA ME

Nome Novo: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

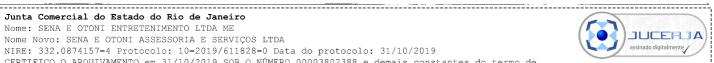
NIRE: 332.0874157-4 Protocolo: 10-2019/611828-0 Data do protocolo: 31/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2019 SOB O NÚMERO 00003802388 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 409F2859C1EFD66885C0D03842E7BBAA2A1E5FB885531AC8A3595B139B241884

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.







# Secretaria Municipal de Fazenda

# Alvará de Funcionamento Exercício 2020

#### Dados da Empresa

Nome / Razão Social: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

 Nome Fantasia:
 FEDERAL SERVICE

 CNPJ:
 12.728.258/0001-98

 Nº Protocolo:
 8832000021/2020

 Nº Insc. Municipal:
 101309

 Data de Abertura:
 19/11/2010

 Data de Alteração:
 07/01/2020

#### Endereco da Empresa

Logradouro: Rua JOAQUIM MACEDO

Número 101

Complemento: Não Cadastrado

Bairro: PARQUE CALIFORNIA

CEP: **28015-420** 

Município: CAMPOS DOS GOYTACAZES

UF: RJ

#### Atividade(s)

#### Lista de Atividade(s) - / TOTAL DE ATIVIDADES:19

- 1 7739-099/00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFIC...
- 2 8230-001/01 SERVIÇOS DE ORGA<mark>NIZAÇÃO DE</mark> FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 3 4923-002/01 SERVIÇO DE TRANSP<mark>ORTE DE PASSAGEI</mark>ROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 4 7020-400/01 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPE...
- 5 432919901. OUTRAS OBRAS DE INSTA<mark>LAÇÕES EM CONSTRUÇ</mark>ÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 6 8129-000/01 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7 829979901. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFIC...
- 8 432230100. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 9 433040400. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 10 8020-001/00 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
- 11 812140000. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 12 439919901. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 13 811170001. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
- 14 813030000. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 15 8219-999/00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO E...
- 16 5620-102/00 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ
- 17 7711-000/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 18 7490-199/01 OUTR<mark>AS ATIVID</mark>ADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERI...
- 19 8211-300/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

#### **Observações**

Sem justificativa

Atenção: - Fixar este Alvará em local visível; - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar. - Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público. - Para verificar a autenticidade do Alvará, acesse www.campos.rj.gov.br, clique no link " Alvará Online " e posteriormente, clique no link " Autenticidade do Alvará " localizado no rodapé da página do iCad Online.

ATENÇÃO: - O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, SOB PENA DE MULTA CONFORME ARTIGO 309 DO CTM.





# Secretaria Municipal de Fazenda

Campos dos Goytacazes, 03 de Março de 2020





# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

# MULTI PLACE CAMPOS PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ:

05.392.181/0001-62 com Endereço a Av. Alberto Lamego, 258 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes-RJ - Cep: 28016-812, neste ato representada pelo sócio: Márcio Ady Almeida Freitas Corrêa, CPF: 041.969.727-64, RG: 10375522-9 residente e domiciliado a Rua Major Euclides Maciel, 49 - Ap. 201 - Parque Turf Club - Campos dos Goytacazes-RJ - Cep: 28015-160 Atesta que SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.728.258/0001-98, End: Rua Joaquim Macedo, 101, Parque California, Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28.420-015, prestou serviços com qualidade e cumprimento das condições contratuais, na sede desta empresa, desde 9 de maio de 2014 até 31 de dezembro de 2017, de acordo com quadro abaixo, não havendo nada que desabone a conduta da empresa.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade de postos	Categoria	
1	Serviços de portaria e controle de acesso	6	Porteiro/controlador de acesso	
2	Serviços de recepção	15	Recepcionista	
3	Serviço de apoio Administrativo (caixa)	9	Auxiliar administrativo	
4	Serviço de atendimento /Balcão	25	Balconista	
5	Serviços de limpeza com material (área total superior a 5000m2)	8	Auxiliar de serviços Gerais	
6	Serviço de vigilância desarmada	10	Vigia/vigilante	
	TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO	73		

Campos dos Goytacazes, 03 de Junho de 2020.

The Charles

Stênio Cavalcanti de Oliveira Filho

Av. Dr. Alberto Tornes, 281 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-581 D89524AA497516

Telefones: (22) 2722-3200 / (22) 2722-3700

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: MARCIO ADY
ALMEIDA FREITAS CORREA

EMOLUM.: 6, 24 FUNDOS: 1,97 TOTAL ATO: 8 21

Conferido por Em Testm. Verdade

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04/06/2020

EDLE 37935 XAD JULIANA MONTEIRO-ESCREVENTE

Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Márcio Ady A. F. Covrêa Márcio Ady Almeida Freitas Corrêa +55 (22) 99812-0294

Multi Place Campos Produções e Eventos Eireli

CNPJ: 05.392.181/0001-62

Av. Alberto Lamego, 258 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes-RJ - Cep: 28016-812

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

12.728.258/0001-98

Inscrição Estadual

79.227.510

Data da concessão da inscrição

12/11/2010

Nome empresarial

SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Título do estabelecimento

FEDERAL SERVICE

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereco do estabelecimento

RUA JOAQUIM MACEDO, 101 PARQUE CALIFORNIA - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28.015-420

Situação cadastral

Baixada

Data da situação cadastral

22/01/2020

## Atividades econômicas (CNAE)

### **Principal**

82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

#### **Secundárias**

43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

43.29-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.99-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

56.20-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA **ESPECÍFICA** 

74.90-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS **ANTERIORMENTE** 

77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

<u> 81.11-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS</u>

#### Unidade de cadastro

AFR 10.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior -Campos dos Goytacaze

# Unidade de fiscalização

AFR 10.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Campos dos Goytacaze

# Observação

INSCRIÇÃO BAIXADA A PARTIR DE 22/01/2020.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 03/06/2020 14:24:52.

Código de autenticidade: 79227510049652119.

# SECRETAR Sistema Inte

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

12.728.258/0001-98

Inscrição Estadual

79.227.510

Data da concessão da inscrição

12/11/2010

Nome empresarial

SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Título do estabelecimento

FEDERAL SERVICE

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA JOAQUIM MACEDO, 101 PARQUE CALIFORNIA - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28.015-420

Situação cadastral

Baixada

Data da situação cadastral

22/01/2020

81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

82.99-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO

**ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE** 

#### Unidade de cadastro

AFR 10.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Campos dos Goytacaze

#### Unidade de fiscalização

AFR 10.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Campos dos Goytacaze

# Observação

INSCRIÇÃO BAIXADA A PARTIR DE 22/01/2020.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 03/06/2020 14:24:52.

Código de autenticidade: 79227510049652119.

# **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:RJ001053/2021DATA DE REGISTRO NO MTE:07/05/2021NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:MR014017/2021

**NÚMERO DO PROCESSO:** 13041.103427/2021-67

**DATA DO PROTOCOLO:** 31/03/2021

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO NACIONAL DOS SINDICATOS DE EMPRESAS DE RECURSOS HUMANOS, TRABALHO TEMPORARIO E TERCEIRIZADO - FENASERHTT, CNPJ n. 07.179.649/0001-60, neste ato representado(a) por seu ;

Ε

SINDEERH-RJ - SIND DOS EMPR NAS EMPR DE RH, RECRUT, SEL DE PES E TRAB TEMP NO MUN DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 17.382.538/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados nas agências de emprego; empregados nas empresas de recursos humanos; empregados nas empresas de recrutamento e seleção de pessoal; empregados em empresas de trabalho temporário, regidos pela lei n.º 6.019/74; empregados nas empresas em gestão de recursos humanos, com abrangência territorial em Rio de Janeiro/RJ.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

São partes do presente instrumento todas empresas e todos os empregados nas Agências de Empregos; Empregados nas Empresas de Recursos Humanos; Empregados nas Empresas de Recrutamento e Seleção de Pessoal; Empregados nas Empresas em Gestão de Recursos Humanos, Empregados nas empresas de trabalho temporário, Empregados nas Empresas de Recursos Humanos em Serviços Terceirizados. Trabalhadores na(s) categoria(s) de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalho Temporário. Prestação de serviços a terceiros no segmento de Leitura, Medição e Entrega de consumo de luz, água e gás encanado; Prestação de serviços a terceiros no segmento de Controle de acesso

de Portaria; Prestação de serviços a terceiros no segmento de Promoção e Merchandising; Prestação de serviços a terceiros no segmento de Poupatempo/EXCETO Trabalhadores nas categorias das empresas de asseio e conservação, higiene e empresas de limpeza pública urbana; EXCETO Trabalhadores em empresas de vigilância e segurança patrimonial, atualmente em atividade e os que vierem a ser admitidos na vigência da Convenção, estendendo seus efeitos por igual às empresas que vierem a se constituir ou se instalar no período de vigência da mesma.

Fica estabelecido, para os empregados da categoria, na base territorial do SINDEERH-RJ, como PISO SALARIAL PROFISSIONAL, para admissão a partir de 01.02.2021, os seguintes valores:

- a) R\$ 1.256,19: para empregados que exerçam funções operacionais;
- b) R\$ 1.304,92: para as demais funções administrativas;

Parágrafo Primeiro - Terão pisos específicos os empregados dos seguintes segmentos:

- l) Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra no segmento de Portaria, Controle de Acesso, Fiscalização de Piso e Similares, inclusive Administrativos;
- a) **R\$ 1.411,05**: Porteiro / Controlador de Acesso, Recepcionista de portaria, Folguista, Fiscal de Piso e funções similares;
- II) Especializados no segmento de Promoção e Merchandising e Trade Marketing, inclusive os empregados Administrativos;
- a) R\$ 1.256,19: Demonstrador, Degustador, Repositor e funções similares;
- b) **R\$ 1.304,92**: Demais funções.
- III) No segmento das empresas prestadoras de serviços de logística, nas instalações da prestadora ou nas instalações do tomador de serviço, compreendendo-se como segmento de "suply chain management", gerenciamento da cadeia de suprimentos, planejamento, implementação, controle de fluxo e armazenamento de matérias primas, matérias semi acabadas, produtos e materiais semi acabados, bem como informações a eles relativas;
- a) R\$ 1.256,19: Auxiliar de Operação, Auxiliar de Almoxarifado e Ajudante;
- b) **R\$ 1.407,81**: Facilitador de SMS;
- c) R\$ 1.502,01: Almoxarife, Almoxarife Offshore, Conferente e Técnico de Materiais;

- d) R\$ 1.586,49: Motorista;
- e) R\$ 1.646,05: Almoxarife Operador, Operador de Empilhadeira;
- f) R\$ 1.908,11: Supervisor e Motorista de Caminhão.
- IV) Especializados no segmento de Concessionárias de Energia Elétrica, Água, Saneamento básico e Similares, Gás e Similares, bem como os empregados administrativos e internos, inclusive as privatizadas mediante concessão do setor público no Estado do Rio de Janeiro.
- a) R\$ 1.272,43: Leituristas e Entregadores;
- b) R\$ 1.304,92: Auxiliar Administrativo / Recursos Humanos;
- c) R\$ 1.457,62: Agente Comercial;
- d) R\$ 1.675,28: Oficial Eletricista e Oficial Corte/Religa;
- e) R\$ 1.783,57: Líder;
- f) R\$ 2.228,66: Supervisor.
- V) Os grupos econômicos das empresas que operam a Trabalhadores Temporários, estes regidos pelas Leis 6.019/1974 e 13.429/2017:
- a) Ficam assegurados aos trabalhadores temporários, contratados com base na Lei 6.019/1974, os direitos estipulados na referida Lei, na legislação complementar e na Constituição Federal, destacando-se os seguintes:
- I Remuneração e benefícios equivalente àquela percebida pelos empregados da mesma categoria da empresa tomadora ou cliente, calculada à base da jornada legal;
- II Férias proporcionais acrescidas de 1/3 e 13º Salário proporcional ao período trabalhado;
- III FGTS nos termos da Lei 8.036/90;
- IV Benefícios da Previdência Social;

V - Seguro Contra Acidente de Trabalho; VI - Repouso Semanal Remunerado e em dobro nos casos em que a lei estipula; VII - Adicional de Hora Extra e Noturno nas mesmas bases do devido aos funcionários da empresa cliente ou tomadora; VIII - Vale-Transporte nos termos da legislação; IX - O contrato de trabalho temporário deverá ser escrito e vigorará enquanto perdurar a necessidade transitória do cliente, não podendo exceder o prazo previsto na legislação específica, no mesmo tomador de serviços, devendo o trabalhador receber sua quitação, findo cada Contrato, em cada cliente. X - Aos trabalhadores temporários não se aplicam as cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho que versarem acerca de piso salarial normativo, reajuste salarial, data de pagamento ou adiantamento de salário, Vale Refeição, Cesta Básica ou Auxílio Alimentação, PLR, dentre outros benefícios, que se tornam ineficazes mediante a aplicação da Lei 6.019/1974. XI - Os trabalhadores temporários que permanecerem por mais de 15 (quinze) dias de trabalho, na mesma empresa tomadora, contribuirão com a Contribuição Sindical. XII - Considera-se trabalhado temporário aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou demanda complementar de serviços nos termos do art. 2º da Lei 6019/74. XIII - O poder diretivo e a subordinação sobre os trabalhadores temporários pertence única e exclusivamente a empresa tomadora ou cliente conforme legislação vigente. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os salários profissionais, mencionados acima são para funções com jornada de 220 horas mensais e o salário a ser pago aos empregados sob regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral nos termos do art. 58-A e seus parágrafos da CLT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Respeitado o disposto no art. 58-A da CLT, a adoção do regime de tempo parcial para os empregados somente será realizada mediante acordo coletivo de trabalho com o Sindicato dos Empregados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O SINDEERH-RJ poderá firmar acordos coletivos individuais com empresas destes seguimentos econômicos, quando existir fato ou situação peculiar, mediante comunicação à FENASERHTT, para acompanhar as negociações se for do seu interesse.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao menor aprendiz será garantido o salário-mínimo hora, nos termos do §2º do artigo 428 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO - Poderá ocorrer livre negociação do reajuste previsto no caput desta cláusula para empregados portadores de diploma de nível superior, e que percebam salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do regime geral da previdência social.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Poderão ainda o SINDEERH-RJ e a FENASERHTT firmar Convenção Coletiva de Trabalho específica para outros segmentos econômicos com peculiaridades específicas.

#### Reajustes/Correções Salariais

#### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

As empresas corrigirão em **4,56%** os salários percebidos por seus empregados a partir de 1º de fevereiro de 2021, levando se em conta para aplicação os salários base vigentes em 01º de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O salário dos empregados admitidos após a data base, quando admitidos em funções com paradigma, terá por limite o mesmo percentual de correção concedido ao paradigma após o período de experiência até o limite do menor salário da função, respeitando sempre o piso salarial vigente, e para os demais casos em que não haja paradigma deverá ser aplicado o reajuste salarial na proporcionalidade na razão de 1/12 por mês

trabalhado, considerando, entendendo-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os trabalhadores que ingressarem entre fevereiro de 2020 e janeiro de 2021, os salários de ingresso deverão ser reajustados de forma pró-rata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se para o cálculo apresentado no parágrafo primeiro acima, o mês imediatamente posterior ao ingresso do empregado, quando esse tiver ocorrido após o dia 16 (dezesseis), nos meses de 30 dias e após o dia 17 (dezessete), nos meses de 31 dias. Serão compensadas do conjunto dos índices de reajuste definidos nesta Cláusula, todas as antecipações salariais espontâneas, com exceção dos aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, etc.

# Pagamento de Salário - Formas e Prazos

#### CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

Fica garantido aos empregados mensalmente, adiantamento salarial na primeira quinzena equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do salário base do mês próximo findo, exceto se recusado pelo empregado.

**PARÁGRAGO ÚNICO** – Em caso de auxilio maternidade, a empresa deverá manter o adiantamento do beneficio da mesma forma que o salário.

## CLÁUSULA SEXTA - ANUÊNIO

Será concedido o ANUÊNIO somente na hipótese que as empresas tomadoras de serviços fornecer o benefício aos seus empregados, sobre o limite máximo de salário de R\$ 1.702,69 (hum mil setecentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência da hipótese acima será nas mesmas bases e condições do Tomador de Serviço, limitado a 1% (um por cento) ao salário acima exposto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Serão fornecidos, obrigatoriamente, demonstrativos de pagamento (holerite) com a discriminação das horas trabalhadas e de todos os títulos que compõem a remuneração,

importâncias pagas e descontos efetuados, contendo identificação da empresa e o valor do depósito do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É reconhecido como fornecimento de comprovante de pagamento a disponibilização via sistema eletrônico (sites), fornecido ao trabalhador senha pessoal e intransferível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o pagamento for efetuado através do sistema crédito bancário, ficará dispensada a assinatura do empregado no respectivo holerite. O mesmo procedimento serve para os demais benefícios fornecidos.

#### CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO COM CHEQUE

Fica o empregado, quando a empresa efetuar pagamento de salário em cheque bancário, liberado sem desconto em seu salário pelo tempo necessário à ida à agência respectiva para o recebimento, conforme justo critério da empresa.

#### Isonomia Salarial

#### CLÁUSULA NONA - ISONOMIA SALARIAL

O empregado admitido para a função de outro, ou similar, fará jus ao salário base do anterior, sem considerar as vantagens pessoais, observando o que determina o artigo 461 da CLT e seus parágrafos.

#### **Descontos Salariais**

# CLÁUSULA DÉCIMA - MATERIAL EXTRAVIADO

Fica vedada a cobrança de indenização do empregado pelo extravio de material de trabalho, salvo se comprovado dolo ou culpa do mesmo.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMUNERAÇÃO DE SUBSTITUTO

Enquanto perdurar a substituição, independente de tempo e do motivo, o empregado substituto fará jus ao salário e gratificação de função contratuais do substituído.

# Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros Gratificação de Função

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUEBRA DE CAIXA

A todo empregado que lidar com numerários (dinheiro ou espécie) da empresa, será paga mensalmente a gratificação de Quebra de Caixa no valor de **R\$ 198,17 (cento e noventa e oito reais e dezessete centavos)**, desde que esse numerário seja superior ao piso "I" desta CCT.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GRATIFICAÇÃO NA APOSENTADORIA

Ao completar 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa, o empregado fará jus à gratificação no valor de 01 (um) salário base, a ser paga na data da aposentadoria, excetuados os casos em que a própria empregadora já ofereça plano de previdência complementar ou benefício equivalente.

#### Participação nos Lucros e/ou Resultados

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

O benefício contido nesta cláusula foi conquista histórica da categoria ao longo dos anos, previsto somente no instrumento coletivo de trabalho, e por não ter previsão legal, depende da atuação do sindicato.

Os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva farão jus, a título de participação nos lucros e/ou resultados da empresa, nos termos do art. 7º, inciso XI da Constituição Federal e da Lei 10.101, de 19/12/2000, ao valor mínimo de 7% do salário bruto de dezembro de 2021, limitada até o valor de R\$ 271,36 (duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos da PLR deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) 100% do valor da PLR será pago até o 5º dia útil de dezembro/2021;

**Parágrafo Segundo** - Mediante declaração de prejuízo financeiro no período de apuração da PLR, as empresas estão desobrigadas de seu respectivo pagamento.

a) O Sindicato Laboral poderá exigir a comprovação do prejuízo financeiro mediante conferência da documentação fiscal da empresa. Caso exigido, a empresa que se recusar a apresentar referida documentação, deverá realizar o pagamento do PLR nos moldes da cláusula convencional.

**Parágrafo Terceiro** - Os empregados admitidos durante a vigência da presente Convenção, terão direito à participação nos lucros proporcional, calculado a razão de 1/12 avos por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, considerando para tanto o exercício de janeiro a dezembro de 2021, observado o disposto no caput desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** - A concessão da participação nos Lucros, não substitui ou complementa a remuneração devida, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, conforme disposto no artigo 3º da Lei 10.101/2000, não gerando, assim, parcela de natureza salarial, ou de integração em parcelas rescisórias, conforme jurisprudência do TST.

**Parágrafo Quinto** - Os empregados desligados durante a vigência da presente Convenção, terão direito à participação nos lucros proporcional, calculado a razão de 1/12 avos por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, calculado sobre o salário base do último mês efetivamente trabalhado, considerando para tanto o exercício de janeiro a dezembro, e será pago juntamente com as verbas rescisórias.

**Parágrafo Sexto** - Para as empresas que já quitaram o benefício referente ao exercício Janeiro a Dezembro de 2021, ficarão desobrigadas do pagamento.

**Parágrafo Sétimo** - Para as empresas que pactuam PLR com condições mais favoráveis aos empregados ficará preservada a irredutibilidade do valor da PLR, vedada a alteração unilateral do contrato individual de trabalho, e considerando o Direito Adquirido do empregado sobre a PLR concedida pela Empresa. Além do mais, o pacto do Acordo deverá ter, obrigatoriamente, a participação do Sindicato;

a) Sendo este valor menor do que aquele estipulado no caput, fica o Empregador obrigado a complementá-lo a fim de que possa atingir os valores acordados neste instrumento.

# Auxílio Alimentação

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO OU REFEIÇÃO

As empresas fornecerão, mensalmente, o benefício de auxílio refeição/ alimentação no valor unitário mínimo de R\$ 21,55 (vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) para empregados com jornada de 8 horas diárias e de R\$ 16,24 (dezesseis reais e vinte e quatro centavos) para os empregados com jornada a partir de 6 horas diárias, com participação do empregado de até 10%, até o quinto dia útil do mês subsequente, por dia efetivamente trabalhado, de forma que não será devido esse benefício na ausência de labor decorrente de faltas justificadas e ou injustificadas, afastamentos médicos, independentemente de sua origem, e férias...

PARÁGRAFO ÚNICO - Estão desobrigadas do fornecimento desse benefício, as empresas que fornecem ou vierem a fornecer alimentação no local de trabalho ou local da prestação de serviços, ou ainda, no caso do cumprimento da obrigação ser efetuada diretamente pelo tomador de serviços, nos termos do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT).

#### **Auxílio Transporte**

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE TRANSPORTE

O vale-transporte será concedido no valor equivalente à passagem do dia, por tipo existente por região, podendo ser de forma semanal, quinzenal ou mensal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de aumento de tarifa, deverá ocorrer o respectivo complemento, no mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando a diversidade dos locais de prestação de serviços da Empresa e a movimentação dos empregados diariamente, os valores relativos ao vale transporte para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e viceversa, poderão ser compensados em dinheiro, mediante concordância expressa dos empregados. O pagamento será feito na folha de pagamento, sob o título de "Benefício Transporte" e terá caráter de ressarcimento de despesas, não tendo natureza salarial, nem se incorporará a sua remuneração para qualquer efeito, e, portanto, não se constituindo em base de cálculo de INSS e FGTS bem como fazer base para cálculos de férias e 13º salário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A base de cálculo para o desconto do fornecimento do valetransporte será o percentual legal de no máximo 6% (seis por cento), sobre o salário base, limitado ao valor do benefício, de acordo com o parágrafo único do art. 4° da Lei 7.418/85.

#### Auxílio Saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PLANO DE SAÚDE

Aos empregados as empresas que tiverem em seus quadros mais de 200 (duzentos), concederão aos mesmos PLANO DE SAÚDE ou SEGURO SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica facultado ao empregador o desconto de parte dos custos relativos ao PLANO DE SAÚDE ou SEGURO SÁUDE em até 15% do valor do contrato do plano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Fica facultado ao empregado a **RENÚNCIA** por meio de carta, entregue ao empregador, do citado benefício, podendo esta renúncia constar do Contrato de Trabalho firmado pelo empregado no ato de sua admissão e/ou no momento de sua opção pela adesão ao plano.

#### **Auxílio Creche**

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE E PRÉ ESCOLAR

Aos empregados as empresas concederão auxílio creche ou auxílio pré-escolar a cada filho dos empregados, desde o nascimento até os 12 (doze) meses de idade, no valor mensal de, até, R\$ 198,17 (cento e noventa e oito reais e dezessete centavos), a título de gastos efetivamente comprovados.

**PARÁGRAFO UNICO –** Caso os pais trabalhem na mesma empresa, os benefícios desta Cláusula devem ser concedido a apenas um dos pais.

#### **Outros Auxílios**

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - BENEFÍCIO APOIO SOCIAL

Aos empregados que tenham menos de 70 (setenta) anos de idade até a data de ingresso na apólice de seguro, abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, independentemente de associação ao Sindicato Laboral, e independente de possuir seguro de vida próprio, será obrigatoriamente concedido o ora instituído "BENEFÍCIO APOIO SOCIAL" com o objetivo de proporcionar amparo aos trabalhadores em situação de adversidade, garantindo-lhes o direito a uma existência digna (artigo 1º, III, Constituição Federal).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os produtos que compõe o "BENEFICIO APOIO SOCIAL" serão gerenciados por meio de organização gestora ("GESTORA DE BENEFÍCIOS"), empresa especializada e aprovada pelas entidades convenentes, sendo que os seguros serão concedidos por SEGURADORA, de acordo com as condições do Manual de Orientações e Regras disponível no site <a href="https://www.beneficioapoiosocial.com.br">www.beneficioapoiosocial.com.br</a>.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para o custeio do "BENEFICIO APOIO SOCIAL os empregadores deverão, até o dia 10 (dez) de cada mês, efetuar o recolhimento compulsório da "contribuição social" no valor total de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por empregado que possua". Tal recolhimento será realizado pelos empregadores, via boleto disponibilizado no site www.beneficioapoiosocial.com.br, sendo vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores, logo não há a necessidade da anuência do mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**. Os empregadores se comprometerão a apresentar à GESTORA DE BENEFÍCIOS, sempre que solicitado, o CAGED ou relatório das informações lançadas no Esocial relativos ao mês anterior, para a devida apuração da regularidade dos valores de contribuição recolhidos, sob pena de incorrer em multa pecuniária no valor de 1 (um) piso salarial da categoria por mês.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da contribuição efetuado fora do prazo fixado na presente cláusula ou recolhido em montante inferior ao devido sujeitará o empregador ao pagamento do

quanto devido (principal ou diferença) acrescido de multa de 2% (dois por cento) e com incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês pelo período que permanecer inadimplente.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Na hipótese de o empregador se encontrar em situação de inadimplência nos termos do disposto no parágrafo segundo no momento da ocorrência do evento que enseja a aplicação dessa cláusula, o beneficiário ficará impedido de receber o benefício, devendo a empresa arcar com todos os custos.

**PARÁGRAFO SEXTO**. O beneficiário ou empregador se responsabilizarão pela imediata comunicação à GESTORA DE BENEFÍCIOS da ocorrência do evento que dá ensejo à concessão do benefício, por meio do 0800 indicado no Manual de Orientações e Regras disponível no site www.beneficioapoiosocial.com.br.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**. As prestações e valores objeto do "BENEFÍCIO APOIO SOCIAL" ora instituído não possuem natureza salarial, não integrando a remuneração dos empregados beneficiados, constituindo-se em:

- **a)** ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL : Realizada por Rede Credenciada (LIMITE MAXIMO R\$ 3.900,00);
- b) AUXÍLIO NATALIDADE: R\$ 250,00;
- c) CESTA BÁSICA EM CASO DE FALECIMENTO: R\$ 1.950,00;
- **d)** INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE: Até R\$ 24.750,00;
- e) INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR MORTE ACIDENTAL R\$ 8.250,00;

•	
g)	ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA: Atendimento a 1 familiar em caso de Falecimento;
h)	ACESSO AO CLUBE DE VANTAGENS;
	<b>\$1:</b> Em caso de ocorrer a MORTE ACIDENTAL será somado os capitais (e + f ) lizando uma indenização de R\$ 24.750,00;
	<b>S2:</b> Os valores acima entrarão em vigência em 1 de abril de 2021. Ocorrendo eventos antes sa data, ficam valendo os prêmios estabelecimentos na CCT anterior.
de con prá	RÁGRAFO OITAVO A concessão da cesta natalidade está condicionada ao cumprimento carência de 180 (cento e oitenta) dias. Não haverá a concessão de benefícios nos casos de statação, pela SEGURADORA e/ou pelas entidades sindicais Laboral e/ou Patronal, da tica de fraude por parte do beneficiário ou de seu dependente legal para a obtenção do refício ora negociado
de	RÁGRAFO NONO. A prestação do BENEFÍCIO APOIO SOCIAL terá início em 01 fevereiro de 2021 respeitando os termos da contratação efetuada entre as entidades dicais participantes.

Contrato de Trabalho - Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTA DE REFERÊNCIA

INDENIZAÇÃO POR MORTE: R\$ 16.500,00;

f)

A empresa, quando solicitada, nos casos de demissão sem justa causa, pedido de demissão, fica obrigada a entregar ao referido empregado, carta de referência do período trabalhado, na data de saída.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO

Nos moldes da Lei nº 13.467/2017, a liquidação das verbas trabalhistas resultante da rescisão do contrato de trabalho, e, a entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes, deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As empregadoras farão à homologação da rescisão contratual preferencial junto ao SINDEERH-RJ e/ou nas respectivas subsedes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O saldo de salário do período de aviso prévio trabalhado, quando for o caso, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, se a homologação da rescisão não se verificar antes dessa data.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se no ato homologatório verificar-se a existência de pequenas incorreções, ficará a empresa desobrigada do pagamento das multas previstas nesta Convenção e no § 8º do art. 477 da CLT, facultando-lhe o pagamento das diferenças no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, tornar válida a homologação apenas com os valores pagos ao empregado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado observados os prazos previstos no artigo 477 da CLT, em dinheiro, cheque visado / administrativo, ou depósito na conta corrente do empregado, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Estando a empresa regular junto à Entidade Sindical Laboral poderá solicitar a esta, declaração de não comparecimento do empregado ao ato homologatório, desde que comprovada a convocação formal e por escrito do trabalhador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O SINDEERH-RJ poderá firmar, quando requerido e custeado pelas empresas representadas pela FENASERTHH(conforme certidão expedida pela Federação Patronal), o termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, nos termos do artigo 507-B, da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para emitir o Termo de Quitação Anual das obrigações trabalhistas o SINDEERH-RJ exigirá que a empresa esteja regular perante a Entidade e apresente discriminação das obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente, bem como demais documentos que entender necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O Termo de Quitação Anual das obrigações trabalhistas terá eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

#### Aviso Prévio

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL

As empresas farão observar a Lei 12.506/2011, bem como a circular 010/2011 de 27 de outubro de 2011 da SRT do Ministério do Trabalho e Emprego, e a Nota Técnica nº 184/2012/CGRT/SRT/MTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acréscimo da projeção de 03 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, previsto na Lei nº 12.506/2011, será sempre indenizado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O acréscimo da projeção de 03 dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, previsto na Lei 12.506/2011, não se aplica no caso de pedido de demissão, que será sempre de 30 dias, independentemente do tempo de serviço na mesma empresa.

## Outros grupos específicos

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - HOME OFFICE

Fica instituída a possibilidade de as empresas adotarem o regime Home Office que consiste na prestação de serviços fora das dependências do empregador, preponderantemente ou em alguns dias da semana a definir entre as partes, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, desde que não constituídas como trabalho externo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As políticas para o trabalho em regime Home Office poderão ser aplicadas a toda empresa, departamentos, setores específicos ou ainda individualmente, preservados os princípios da isonomia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período em regime Home Office, o empregado exercerá suas atividades sem controle da jornada de trabalho, nos moldes do inciso III, do artigo 62 da CLT, contudo, se compromete a desempenhar suas atividades em horários compatíveis com os empregados que exercem atividades presenciais, de modo a não prejudicar o fluxo ou

andamento da empresa. Casos emergenciais serão tratados como exceções e analisados de acordo com o caso concreto, mediante autorização prévia e expressa da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho em Home Office, no domicílio do empregado, quando de propriedade do empregador serão fornecidos em bom estado e em regime de comodato, devendo ser utilizados exclusivamente pelo empregado no exercício das suas atividades profissionais, com devolução, no mesmo estado que recebeu, quando do término do regime Home Office ou na ocorrência de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá ao empregado, na ocorrência do Parágrafo Terceiro, a guarda e conservação dos equipamentos fornecidos pelo empregador, devendo comunicar, de imediato, ao superior hierárquico as ocorrências com o equipamento, com possibilidade de aplicação do artigo 462 da CLT, após apuração dos fatos.

PARÁGRAFO QUINTO - Os sistemas informatizados do empregador conectados ao trabalho em Home Office estão sujeitos à mesma disciplina daqueles utilizados nas dependências da empresa. Eventual acesso por parte do empregador não implica, nem poderá ser entendida, como forma de fiscalização da jornada de trabalho, direta ou indireta, nos moldes do § único do artigo 6º da CLT, mas somente acompanhamento da observância das políticas internas quanto à utilização dos referidos equipamentos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os equipamentos concedidos pelo empregador não serão considerados como remuneração, não integrando ou incorporando ao Contrato de Trabalho para qualquer fim legal, pois ferramenta de trabalho.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não obstante as previsões do Parágrafo Terceiro, qualquer outra despesa que porventura se faça necessária para o desempenho do trabalho poderá ser adiantada pelo empregado, desde que com prévia autorização do empregador, que procederá ao reembolso mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO OITAVO -** O empregador orientará o empregado sobre as normas de saúde e segurança para o exercício das atividades profissionais, com o compromisso de o empregado observar as orientações e cumprir corretamente as medidas acima e regras de ergonomia fornecidas pelo empregador.

PARÁGRAFO NONO - O empregado fica obrigado a preservar o sigilo dos dados e informações acessadas de forma remota, seja da empresa ou de terceiros relacionados, comprometendo-se a utilizá-los somente para fins profissionais e vinculados ao exercício da atividade, observando ainda as normas internas do empregador sobre segurança da informação e as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/2018), sob pena de caracterização de falta grave, bem como implicações trabalhistas, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

**PARÁGRAFO NONO** – Na hipótese de fornecimento de alguma ajuda de Custo a ser fornecida ao empregado em razão do labor em Home Office, por sua natureza indenizatória, não sofrerá as incidências de contribuição previdenciária e FGTS, nem integrará o salário para o fim de qualquer reflexo, como 13º salário, férias etc.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Fica garantida a estabilidade provisória no emprego aos empregados que se encontrem nas seguintes condições:

- **I. GESTANTES**: a empregada gestante, desde a concepção até cinco meses após o parto, conforme determina o art. 10°, inciso II, alínea "b" das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988, ressalvando-se as hipóteses previstas em lei.
- II. LICENÇA PREVIDENCIÁRIA: pelo prazo de 30 (trinta) dias do seu retorno ao serviço, aos empregados que estiverem em gozo de auxilio doença concedido pela Previdência Social no período de 180 (cento e oitenta) dias ou mais, ressalvando-se quanto ao disposto no artigo 118 da Lei 8.213/91.
- III. ESTABILIDADE PARA DIRIGENTES SINDICAIS: Conforme estabelece o art. 8°, inciso VIII, da Constituição Federal, fica vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do registro de sua candidatura a cargo de Diretoria (titulares e suplentes), Conselho Fiscal (titulares e suplentes), e se eleito, até 01 (um) ano após o final do mandato, conforme artigo 543 parágrafo 3° da CLT, salvo se cometer falta grave nos termos da Lei.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CURSOS E REUNIÕES PÓS-JORNADA

Quando realizadas fora do horário normal de trabalho, as reuniões e cursos obrigatórios instituídos pela empresa, terão seu tempo excedente à jornada, remunerado como trabalho extraordinário.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADAS EXTRAORDINÁRIAS

- I Horas Extras: As horas extras realizadas após a jornada diária normal serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), não podendo exceder a 02 (duas) horas diárias.
- II Fica assegurado aos empregados convocados pelas empresas para prestar serviços nos Domingos, Feriados e Dias Compensados, a remuneração extra mínima correspondente a 4 (quatro) horas de trabalho.
- III Ao empregado convocado nos mesmos dias de repouso do inciso anterior, para prestar serviços por tarefa, fica assegurada a liberação imediata, tão logo concluída a respectiva tarefa, assegurando-se o direito ao auxílio alimentação e ao vale transporte em tal convocação;
- IV Ocorrendo liberação de trabalho em dias imprensados e dias de feriados, a empresa poderá promover a compensação deste dia, desde que não ultrapasse a 2 (duas) horas diárias nos dias normais de trabalho;
- **V** As empresas poderão adotar a escala de revezamento para funcionar aos domingos e feriados, com datas determinadas para a compensação, desde que enviem ao Sindicato obreiro com antecedência de 15 dias, a assinatura dos empregados abrangidos pela escala com a devida concordância.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento de serviços extraordinários deverá ser efetuado juntamente com o salário do mesmo mês. Em caso de atraso, a hora extra será calculada com base em novo salário eventualmente vigente na data do pagamento atrasado.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS

É facultado às empresas a aplicação da flexibilização da jornada diária de trabalho de seus empregados, de acordo com as suas necessidades, em até 2 (duas) horas para mais ou para menos do início da jornada do empregado, compensando-se em até 2 (duas) horas para mais ou para menos ao término da referida jornada, respeitando-se a jornada diária de trabalho do empregado de 8 (oito) horas ou de 6 (seis) horas, conforme a forma da contratação.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

Fica facultada a todas as empresas abrangidas por este Instrumento Coletivo a implantação do "Banco de Horas", nos termos do Parágrafo 2º, do artigo 59 e inciso II do artigo 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sem acréscimo na remuneração da hora suplementar, administrado através do sistema de débito e crédito, ou seja, o programa propiciará período de redução/acréscimo de jornada de trabalho, com consequentes períodos de compensação para todas as jornadas de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Banco de Horas poderá ser pactuado diretamente com o Empregado, sem assistência sindical laboral, mediante acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na eventualidade da compensação do Banco de Horas ser superior ao período estabelecido no Parágrafo Primeiro, a implantação poderá será mediante celebração de Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Trabalhadores da categoria, nos moldes da legislação vigente e de acordo com a necessidade de cada empresa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A jornada diária de trabalho acrescido do horário excedente não poderá ultrapassar a 10 (dez) horas diárias, excluído o horário de almoço/descanso, o qual não poderá ser reduzido para somatória do saldo credor de Banco de Horas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica estabelecido que o regime de compensação do Banco de Horas está limitado ao número não excedente de 2 (duas) horas diárias, com compensação no período máximo de 1 (um) ano, observada a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO –** Havendo trabalho superior a 44 horas semanais, em dias normais, o excedente normal, ou seja, duas horas diárias, até o limite de 10 (dez) horas diárias será inserido no Banco de Horas na proporção de 01 hora de trabalho para 01 hora de descanso.

**PARAGRAFO SEXTO** – Para a jornada noturna, em dias normais, o excedente normal, ou seja, duas horas diárias, até o limite de 10 (dez) horas semanais será inserido no Banco de Horas, considerando a jornada noturna

reduzida de 52:30 h de trabalho para a mesma proporção de 52:30 h de descanso, sem prejuízo do recebimento do adicional noturno.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As horas realizadas em sábados e dias pontes previamente compensados serão convertidos na proporção do percentual de 01 hora de trabalho para 01 hora de descanso.

**PARÁGRAFO OITAVO** Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, elas serão remuneradas como extras, com o devido percentual previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente ou, se inexistente, pela legislação aplicável.

**PARÁGRAFO NONO** – Para as horas ou dias pagos e não trabalhados, a compensação será procedida em momento oportuno pela empresa, não havendo direito a qualquer outro tipo de remuneração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO –** A empresa fornecerá, mensalmente, a cada um dos empregados sujeitos ao Banco de Horas, extrato sobre o Banco de Horas, que deverá evidenciar o saldo do momento, discriminando as horas realizadas de segunda feira a sábado e as horas realizadas em domingos e feriados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO –** O sistema de flexibilização não prejudicará o direito ao intervalo para refeição dos empregados, previsto no artigo 71 da CLT, assim como o intervalo de descanso interjornada, assegurado pelo artigo 66 da CLT e repouso semanal remunerado previsto no artigo 67 da CLT.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Ocorrendo o desligamento do Empregado, a Empregadora pagará junto às demais verbas rescisórias, o saldo credor de horas, aplicando-se o percentual de horas extraordinárias previsto na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O saldo devedor do Banco de Horas, por ocasião da dispensa, será assumido pela empresa, exceto nos casos de dispensa por justa causa ou demissão voluntária ou PDV, que ensejará o desconto das horas, sem o adicional de horas extras, tendo como limite máximo de descontos o valor equivalente ao saldo de salários (dias trabalhados).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Para fins de Banco de Horas, somente será considerado o previsto no artigo 58, § 1º da CLT, se a somatória diária das variações de horário no registro de ponto excederem o limite máximo de dez minutos diários.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO –** A empresa estabelecerá, nos controles de frequência do empregado, o registro de Banco de Horas aqui convencionado, valendo referidos documentos ou anotações como prova em juízo, com recolhimento de forma especial de compensação da jornada.

# CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FERIADO DA CATEGORIA

Fica assegurado o descanso remunerado aos empregados da categoria, na terceira segundafeira do mês de outubro de cada ano, comemorando o Dia dos EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DO RJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando houver feriado da categoria do Tomador de Serviços, o feriado do empregado prestador de serviços poderá ser substituído por este, automaticamente, e de acordo com a necessidade do serviço na empresa, a substituição deste dia poderá ser feita por outro dia, com devida anuência do empregado e comunicado ao Sindicato profissional com antecedência de 10 dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do Trabalhador Temporário, será respeitado o Feriado da Categoria do Tomador de Serviços.

#### Controle da Jornada

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO

É facultado as empresas a adoção do atual sistema de controle de jornada em substituição ao Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SRPE previsto pela Portaria nº 1510 de 21/08/2009 do MTE e atendendo a atual Portaria nº 373 de 20/02/2011 do MTE que admite o Sistema Alternativo de Controle de Jornada. Valendo a presente cláusula para a validação de tal sistema.

**Faltas** 

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - AUSÊNCIAS LEGAIS

Por força da presente Convenção, as ausências legais a que aludem os incisos I a III do art. 473 da CLT, respeitados os critérios mais vantajosos, assim ficam ampliadas:

- I Para 03 (três) dias úteis consecutivos em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, comprovadamente, viva sob sua dependência econômica;
- II Para 04 (quatro) dias úteis consecutivos, em virtude de casamento;
- **III -** Para 03 (três) dias consecutivos no decorrer da primeira semana de vida em caso de nascimento de filho,
- IV 1 (um) dia por ano para internamento hospitalar de esposa, filho(s) ou pais.
- **V -** 2 (dois) dias não consecutivos por ano, para levar ao médico filho(s) ou dependente(s) menor(es) de 14 (catorze) anos, mediante comprovação 48 (quarenta e oito) horas após;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito desta cláusula, o sábado não será considerado dia útil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Entende-se por ascendentes: pai, mãe, avós, bisavós, e por descendentes: filhos e netos, na conformidade da Lei Civil.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTAS DE ESTUDANTES

Será concedido abono de falta ao empregado estudante nos dias de prova, para exames finais, compensando-se posteriormente, desde que avisada à empregadora com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO – EMPREGADO VESTIBULANDO - O empregado inscrito em vestibular universitário será dispensado para comparecimento aos exames, compensando-se posteriormente tais dias, obrigando-se à comunicação ao empregador até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização das aludidas provas ou exames, sob pena de incorrer em faltas injustificáveis.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS

Nos termos do artigo 135 da CLT as empresas comunicarão aos empregados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data do início do período de gozo individual de férias;

- **a)** O início das férias não poderá coincidir com os sábados, domingos, feriados ou dias já compensados, devendo ser fixado no período de 02 dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado, conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 134 da CLT (Lei 13.467 de 13/07/2017);
- **b)** É facultado ao empregado, optar pela conversão de 1/3, do período de férias a que tiver direito, em abono pecuniário, desde que o faça no prazo de 48 horas após o recebimento do respectivo aviso de férias.
- c) É vedado à empresa interromper o gozo das férias concedidas aos seus empregados;
- **d)** As empresas que cancelarem as férias já comunicadas, conforme o item "l" acima, ressarcirão as despesas irreversíveis feitas pelo empregado antes do cancelamento e desde que devidamente comprovadas;
- e) As férias dos empregados estudantes deverão coincidir, preferencialmente, com as férias escolares;
- **f)** As férias dos trabalhadores que estejam subordinados ao regime de escala de revezamento deverão iniciar-se no primeiro dia útil, após a primeira folga da semana.

**Parágrafo Único** - As empresas poderão, desde que com a anuência do empregado, conceder as férias em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

# Saúde e Segurança do Trabalhador

#### Uniforme

# CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

Os uniformes de uso obrigatório em serviço, em número de 2 (dois) conjuntos por ano, bem como equipamentos de trabalho e proteção individual, serão fornecidos pela empresa sem qualquer ônus ao empregado.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ACIDENTE DE TRABALHO

Para atendimento emergencial aos empregados acidentados no horário de trabalho, as empresas manterão ambulatório em suas dependências, desde que o número de trabalhadores supere o total de 200 (duzentos).

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - AUXÍLIO DOENÇA: COMPLEMENTAÇÃO

Ao completar 5 (cinco) anos de serviços na mesma empresa, fica assegurado ao empregado, em caso de gozo de auxílio doença, receber do empregador, a título de complementação, quantia equivalente a 90% (noventa por cento) da diferença entre o seu salário e o valor daquele benefício, no limite de 10 Salários Mínimos Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – RESTRIÇÕES NO GOZO DO BENEFÍCIO - O complemento referido no "caput" da cláusula anterior, só será concedido uma única vez em cada ano contratual, durante o período havido entre o 16º (décimo sexto) e o 90º (nonagésimo) dia do afastamento.

#### Relações Sindicais

#### **Representante Sindical**

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO DELEGADO SINDICAL

As empresas que tenham mais de 200 (duzentos) empregados obrigam-se a reconhecer a figura do delegado sindical que vier a ser indicado pelo sindicato obreiro, assegurando-lhe condições para o desempenho de sua atribuição, podendo ser liberado pelo menos uma vez por mês para ida ao sindicato. Todavia com estabilidade provisória na vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, o delegado indicado poderá ser substituído por solicitação de sua empresa, mediante comunicação por escrito ao sindicato, justificando o motivo. Ocorrendo força maior, justo motivo por falta grave devidamente apurada, fica revogada a estabilidade provisória ajustada pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se aplica a presente Cláusula, as empresas de trabalho temporários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Os Diretores do Sindicato Profissional (titulares e suplentes), Conselho Fiscal (titulares e suplentes) serão liberados de suas funções nas empresas para os exercícios de seus mandatos de representação e administração sindical.

#### Contribuições Sindicais

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Nos termos da legislação vigente, os empregadores recolherão anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, a Contribuição Sindical Patronal de que trata o art. 580 e 587 da CLT, e será recolhida em guia sindical com o código sindical da FENASERHTT – Federação Nacional dos Sindicatos de Empresas de Recursos Humanos, Trabalho Temporário e Terceirizado. A guia Sindical será fornecida pela FEDERAÇÃO por e-mail ou emitida diretamente no site da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Parágrafo Único: Nos termos da legislação vigente, a Contribuição Assistencial será devida mensalmente, conforme disposto no Artigo 513 "e" da CLT, sendo seus valores fixados de acordo com o capital social das empresas e recolhida em conta bancária especial, mediante guias fornecidas pela FENASERHTT por e-mail às empresas abrangidas por esta Convenção, em favor da Federação Nacional dos Sindicatos de Empresas de Recursos Humanos, Trabalho Temporário e Terceirizado.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS

Nos moldes da legislação vigente, ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais de toda a categoria e é obrigatória a sua participação nas negociações coletivas de trabalho (art. 8°, incisos III e VI, da Constituição).

A assembleia de trabalhadores regularmente convocada é fonte legitima não só para a estipulação de novas condições de trabalho (art. 611), como também para fixar a contribuição destinada ao custeio das atividades sindicais, podendo dispor sobre o valor, a forma do desconto, a finalidade e a destinação da contribuição (CLT, art. 513, e), em conformidade com o art. 2º da Convenção 154 da OIT, ratificada pelo Brasil, que trata das medidas de incentivo à negociação coletiva.

Os trabalhadores abrangidos pela negociação coletiva devem participar do financiamento desse processo, sob pena de inviabilizar e fragilizar a atuação sindical, bem como desincentivar novas filiações.

A cobrança do não associado abrangido pela negociação coletiva não viola a liberdade sindical negativa, pois não resulta em necessária ou obrigatória filiação ao sindicato, desde que autorizado pelo empregado.

A contribuição Negocial tem por finalidade repor os gastos despendidos pela entidade laboral com a promoção da campanha salarial, bem como a garantia e manutenção da prestação de serviços assistenciais em favor de toda categoria;

A reforma trabalhista (Lei n. 13467/17), a par de consagrar o princípio da prevalência do negociado sobre o legislado, maximizando o valor jurídico das normas coletivas de trabalho, admite a realização do desconto salarial estabelecido em convenção ou acordo coletivo de trabalho, quando autorizado. (CF, art. 8º, I, c/c CLT, arts. 611 e 611-B, XXVI).

**Parágrafo Primeiro** - Nesse contexto, os empregados filiados ou não, abrangidos e beneficiados por este instrumento coletivo, destinarão ao SINDEERH-RJ, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em duas parcelas iguais de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) nos vencimentos adiante estabelecidos.

Parágrafo segundo – As parcelas serão descontadas dos empregados em folha de pagamento, nos meses de maio e junho de 2021 e recolhidas ao Sindicato dos Empregados até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, ou primeiro dia útil subsequente.

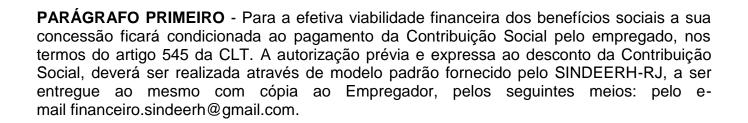
**Parágrafo Terceiro** - As empresas enviarão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recolhimento, cópia da guia e comprovante de pagamento, acompanhado da relação ordenada de todos os empregados nela constando: nome, função, salário e o valor da contribuição.

Parágrafo Quarto – As empresas que efetuarem o desconto da referida Contribuição e não repassarem ao Sindicato Laboral, ou às empresas que não descontarem a Contribuição mesmo após expressa autorização do empregado, poderá resultar em ação competente, sem ônus para a entidade, visando o pagamento de uma multa de 2% (dois por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor a ser recolhido, corrigido monetariamente na data de seu efetivo pagamento ou por determinação da tabela de atualização de débitos trabalhistas, para Ajuizamento de Ação Judicial perante a Justiça do Trabalho, visando o pagamento da presente obrigação.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DOS EMPREGADOS

Nos moldes da legislação vigente, ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais de toda a categoria e é obrigatória a sua participação nas negociações coletivas de trabalho (art. 8°, incisos III e VI, da Constituição).

As empresas descontarão dos empregados a importância de R\$ 10,00 (dez reais) mensais, a título de contribuição social, consubstanciada no art. 513, "e", da CLT, para manutenção dos benefícios sociais e ampliação dos serviços oferecidos pelo SINDEERH-RJ. Os valores deverão ser recolhidos, em favor do SINDEERH-RJ, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, através de depósito bancário: Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0542, conta corrente n° 3804-2, ou em guia disponibilizada no site do SINDEERH-RJ (www.sindeerhrj.org.br), ou e-mail (financeiro.sindeerh@gmail.com), para pagamento em qualquer banco integrante do sistema de compensação, até o vencimento.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência desta obrigação poderá resultar em ação competente, sem ônus para a entidade, visando o pagamento de uma multa de 2% (dois por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor a ser recolhido, corrigido monetariamente na data de seu efetivo pagamento ou por determinação da tabela de atualização de débitos trabalhistas, para Ajuizamento de Ação Judicial perante a Justiça do Trabalho, visando o pagamento da presente obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas enviarão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recolhimento, cópia da guia e comprovante de pagamento, acompanhado da relação ordenada de todos os empregados nela constando: nome, função, salário e o valor da contribuição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa que não efetuar o desconto acima previsto do empregado e que não tiver manifestado a renúncia no prazo mencionado, assumirá o ônus do recolhimento, sendo facultado o desconto do respectivo empregado, que poderá ser efetuado nos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS

Nos moldes da legislação vigente, as empresas descontarão no mês de março de cada ano a contribuição sindical do empregado no valor equivalente a 01 (um) dia de salário, que deverá ser repassado ao SINDEERH-RJ. A Guia Sindical poderá ser solicitada por e-mail, retirada na sede do Sindicato ou emitida diretamente no site da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Os empregados que não estiverem trabalhando no mês destinado ao desconto da contribuição sindical e os empregados que forem admitidos depois daquela data, que não tenham trabalhado anteriormente nem apresentado a respectiva quitação, serão descontados no primeiro mês subsequente ao do início/ reinício do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os profissionais liberais poderão optar pelo pagamento da contribuição sindical unicamente à entidade sindical representativa da respectiva profissão, desde que a exerça, efetivamente, na firma ou empresa e como tal sejam nelas registrados. Nesta hipótese, à vista da manifestação do contribuinte e da exibição da prova de quitação da contribuição, dada por Sindicato de profissionais liberais, o empregador deixará de efetuar o desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o desconto e o repasse, o empregador deverá anotar na CTPS dos trabalhadores o referido desconto, o ano a que se refere e o código SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE RECURSOS HUMANOS, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO DE PESSOAL E TRABALHO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINDEERH-RJ.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em face da Lei nº 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenentes fixam, conforme disposições contidas nos artigo 7º, inciso I, artigo 11, inciso I, c/c artigo 9º, § 3º da referida Lei, que os dados pessoais dos trabalhadores, tais como nome, CPF, endereço residencial e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, operadora/administradora de benefícios, sindicato laboral e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados se justificadamente necessário e quando autorizados por determinação legal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - QUADRO DE AVISOS

As Empresas comprometem-se a afixar em seus Quadros de Aviso, cópia da presente Convenção Coletiva, para conhecimento de seus empregados.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS E CÓPIAS DAS GUIAS

Nos termos do Precedente Normativo nº. 111 do TST e artigo 583 parágrafo 2º da CLT, as empresas obrigam-se a remeter ao Sindicato Profissional, uma vez por ano, a relação dos empregados pertencentes à categoria (RAIS), e ainda cópia das guias de Contribuição Sindical e Contribuição Assistencial, no prazo de 30 dias, após o pagamento respectivo.

# CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Na ocorrência de infração ou descumprimento de quaisquer disposições na presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, sujeita o infrator, além das penalidades legais, ao pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o maior piso vigente, revertido em favor do prejudicado, desde que não esteja prevista outra multa, não sendo ainda cumulativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os empregados ou o Sindicato Profissional, em caso de descumprimento da Presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** poderão intentar ação de cumprimento, nos moldes do art. 872, parágrafo único, da CLT, vez que a avença administrativa se equipara ao acordo judicial, como prescrito pelo art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

As partes representadas nesta Convenção comprometem-se a acompanhar o Registro deste Instrumento junto a SRTE.

# CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES - PRAZOS E PENALIDADES

O recolhimento da arrecadação mensal das contribuições, previstos nesta Convenção, será efetuado em favor da Entidade Sindical correspondente, até o 10º (décimo) dia do mês

subsequente ao vencido, em favor da Entidade Sindical dos Empregados, e até o 15º dia, ao Sindicato Patronal. Após este prazo, haverá atualização, na forma do parágrafo único da presente cláusula.

Parágrafo Único - As contribuições fixadas na presente Convenção que não forem recolhidas ou cujo recolhimento se der após o prazo estabelecido, serão corrigidas com juros capitalizados de 1% (um por cento) ao mês e acrescidos de multa de 10% (dez por cento), salvo previsões mais benéficas ao prejudicado

#### Disposições Gerais

#### Mecanismos de Solução de Conflitos

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - JUÍZO COMPETENTE

Para dirimir quaisquer divergências surgidas da relação de trabalho da categoria e da aplicação desta Convenção, fica estabelecido que, não sendo possível à conciliação prévia dos conflitos, as partes resolverão preferencialmente via arbitragem. Não havendo esta possibilidade, poderão recorrer à Justiça do Trabalho.

#### VANDER MORALES

Presidente

FEDERACAO NACIONAL DOS SINDICATOS DE EMPRESAS DE RECURSOS HUMANOS, TRABALHO TEMPORARIO E TERCEIRIZADO - FENASERHTT

#### LINDENBERG BARBOSA DA SILVA

Presidente

SINDEERH-RJ - SIND DOS EMPR NAS EMPR DE RH, RECRUT, SEL DE PES E TRAB TEMP NO MUN DO RIO DE JANEIRO

ANEXOS ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá se Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.	er confirmada na página do Ministério da Econ	omia na



### Poder Judiciário Estado do Rio de Janeiro

### CERTIDÃO

#### N° 2021.198.06591

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 12.728.258/0001-98, CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dez, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, os Ofícios de Justiça na Comarca de CAMPOS DOS GOYTACAZES são em número de treze, competindo ao: 1º Ofício de Justiça tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos; 2º Ofício de Justiça - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição (2º Subdistrito do 1º Distrito); 3º Ofício de Justiça - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição (10°. e 11°. Distritos); 4° Ofício de Justiça - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 3°. Circunscrição (4°. Subdistrito do 1° Distrito, 4°, 17°, 19° e 22° Distritos); 5° Ofício de Justiça - tabelião de notas, oficial dos Registros de Imóveis da 2ª Circunscrição (3º Subdistrito do 1º Distrito e 15º. Distrito) e de protesto de títulos; 6º Ofício de Justiça - tabelião de notas; 7º Ofício de Justiça tabelião de notas, oficial dos Registros de protesto de títulos e de Imóveis da 6ª Circunscrição (zona urbana do 1º. Subdistrito do 1º. Distrito); 8º Ofício de Justiça - tabelião de notas e oficial do Registro de títulos e documentos; 9º Ofício de Justica - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 4a. Circunscrição (9°, 12°, 13°, 18°, e 23° Distritos); 10° Ofício de Justiça - tabelião de notas; 11° Ofício de Justiça - tabelião de notas e oficial dos Registros de protesto de títulos e de Imóveis da 9ª Circunscrição (7º e 20º Distritos); 12º Ofício de Justiça - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 5<sup>a</sup>. Circunscrição (zona rural do 1<sup>o</sup>. Subdistrito do 1<sup>o</sup> Distrito e do 21<sup>o</sup> Distrito); 13<sup>o</sup> Ofício de Justiça - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 8<sup>a</sup>. Circunscrição (3<sup>o</sup> e 5<sup>o</sup> Distritos). CERTIFICO ainda, que compete ao RCPN do 1º Subdistrito do 1º Distrito Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas. Em conformidade com o artigo quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de CAMPOS DOS GOYTACAZES, existe apenas um Cartório com atribuições exclusivas de Distribuidor. CAMPOS DOS GOYTACAZES DISTRIBUIDOR: Av. Alberto Torres, 315 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: CAMPOS DOS GOYTACAZES 01 OF DE JUSTICA: RUA GASTAO MACHADO, 66 TERREO - Centro; CAMPOS DOS GOYTACAZES 02 OF DE JUSTICA: Av. Alberto Torres, 293 - Centro; CAMPOS DOS GOYTACAZES 03 OF DE JUSTICA: RUA CONSELHEIRO JOSE FERNANDES, 103 - Centro; CAMPOS DOS GOYTACAZES 04 OF DE JUSTICA: RUA VINTE E UM DE ABRIL, 247 - Centro; CAMPOS DOS GOYTACAZES 05 OF DE JUSTICA: Rua Joao Pessoa, 92 - Centro; CAMPOS DOS GOYTACAZES 06 OF DE JUSTICA: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 374 - Centro; CAMPOS DOS GOYTACAZES 07 OF DE JUSTICA: Avenida Alberto Torres, 310 - Centro; CAMPOS DOS GOYTACAZES 08 OF DE JUSTICA: Av. Dr. Alberto Torres, 303 Terreo - Centro; CAMPOS DOS GOYTACAZES 09 OF DE JUSTICA: Praca Sao Salvador, 41 loja 14 - Centro; CAMPOS DOS GOYTACAZES 10 OF DE JUSTICA: RUA GIL DE GOIS, 225 - Centro; CAMPOS DOS GOYTACAZES 11 OF DE JUSTICA: AVENIDA ALBERTO TORRES, 283 - Centro; CAMPOS

DOS GOYTACAZES 12 OF DE JUSTICA: Av. Dr. Alberto Torres, 309; CAMPOS DOS

# GOYTACAZES 13 OF DE JUSTICA: Av. Alberto Torres, 281 - Centro; CAMPOS DOS GOYTACAZES RCPN 01 DISTR 01 SD: RUA SALVADOR CORREA, 102 - Centro.

#### Observações:

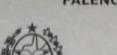
- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 09/04/2021 09:52:28.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro Valor cobrado: R\$ 24,01 GRERJ Nº 9043930991090

019435705



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Emolumentos: Portaria nº 1794/2020 de 29/12/2020Tab01 Item01 R\$38,95 Tab04 Item08 R\$44,65 (FETJ) R\$:16,72 (FUNPERJ) R\$:4,18 (FUNDPERJ) R\$:4,18 (FUNARPEN) R\$:3,34 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,89 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,44 = Total R\$:117,35

# CARTORIO DO OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AV. ALBERTO TORRES, 315 - CENTRO - TELEFAX: (22) 2723-5022 / 2726-4102 E-mail: cartoriodistribuidor@globo.com

MANOEL JOSÉ FILHO, OFICIAL DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

# CERTIFICA

Folha: 15:49:40

COM REFERÊNCIA AOS ASSUNTOS ABAIXO MENCIONADOS. E DÁ FÉ QUE, REVENDO EM SEU PODER E CARTÓRIO OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO RELATIVOS A:

Acoes de Falencia e Concordata, Recuperacao Judicial, Extrajudicial e Inqueritos Falimentares;

II- Intervenção e Liquidação Extrajudicial da lei 6.024/74;

III- Administracoes Provisorias, Tutelas, Interdicoes, Curatela e Declaracoes de Ausencia.

EU, DELEGATÁRIO REGISTRADOR A ASSINOUME

Poder Judiciano - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

DO

FEDERATIVA

**EDTB10964 JVI** 

Consulte a validade do selo em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



CARTORIO DISTRIBUIDOR CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ MANOEL JOSÉ FILHO TITULAR - MAT .: 06/60000002557

José Carlos Martins Neto - Mat.: 94.0059 Leonardo Maciel José - Mat.: 94,5473 Rodrigo Maciel José - Mat.: 94.5856

SUBSTITUTOS

921324906004001

\*921324906004001\*

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA nº.: 7970/2021

Contribuinte: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 12.728.258/0001-98 **N°. do Alvará:** 101309

Endereço: RUA JOAQUIM MACEDO, 101

Complemento.:

Bairro: PARQUE CALIFORNIA

CEP: 28015-420 Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

Início de Atividade: 19/novembro/2010

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES certifica para os devidos fins, com base nos registros de pagamentos existentes no sistema tributário municipal, que o contribuinte acima identificado encontra-se QUITE com os tributos municipais e Dívida Ativa até a presente data.

#### IMPORTANTE:

- 1. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referentes aos períodos compreendidos nesta certidão.
- 2. A presente certidão tem validade de 180 dias contados da data de emissão.
- 3. A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: http://www.campos.rj.gov.br.
- 4. Documento emitido eletronicamente através do portal de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda.

Código de Verificação: af6a97f06dd284d344db6a88e5ae144f

Campos dos Goytacazes, 7 de Junho de 2021



#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 40192/2021 , que no período de 1977 até 24/03/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.728.258/0001-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: HNK7.5210.8071.82T1

Esta certidão tem validade até 21/09/2021 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 25/03/2021 às 07:42:49.2 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de CAMPOS DOS GOITACAZES

Avn Gastão Machado, 66 6º Andar, Parque Tomáz Coel

Emitida em 08/04/2021 às 18:23:12.7



#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1859879-5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

#### **IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL : SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 21/06/2021 18:08

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

#### **OBSERVAÇÕES**

- 1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
- 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
- 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
- 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.728.258/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:36:07 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/10/2021.

Código de controle da certidão: **3B81.CBA2.F349.25EA** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.728.258/0001-98 Certidão nº: 15325555/2021

Expedição: 11/05/2021, às 15:29:08

Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.728.258/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERRITÓRIO NACIO 9408

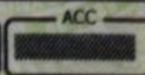


03344569579

- FILIAÇÃO -LUCIO SENA OTONI

MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA SENA OTONI

PERMISSÃO -



CAT. HAB.

- VALIDADE -02/10/2024

1ª HABILITAÇÃO -30/07/2004



VALID

940851990

PROIBIDO PLASTIFICAR

**OBSERVAÇÕES** 

**ASSINATURA DO PORTADOR** 

LOCAL VOLTA REDONDA, RJ

DATA EMISSÃO .. 04/10/2019

6 Costein Butolew

04365513566 RJ224217941



**RIO DE JANEIRO** 











FREDERICO DOS SANTOS OTONI



TERRITÓRIO NACIONAL

0 00



Nº REGISTRO-

00621983040

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 126685841IFPRJ

DATA NASCIMENTO - CPF 088.734.477-16 05/06/1980

- FILIAÇÃO -EXPEDITO DAS GRACAS SENA OTONI

NEIDE RAMALHO DOS SANTOS SENA OTONI

CAT. HAB. **PERMISSÃO** 1ª HABILITAÇÃO .

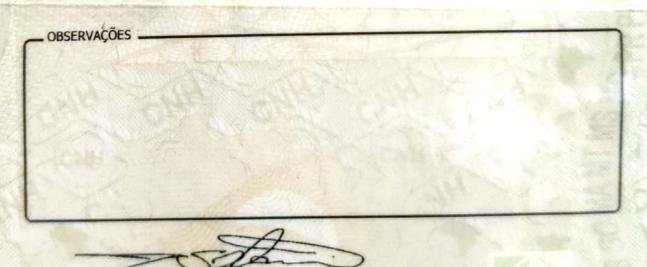
- VALIDADE 12/05/2024

01/02/1999



893016080

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO PORTADOR

JANEIRO, RIO DE

DATA EMISSÃO 02/07/2019

Lund ASSINATURA DO EMISSOR

79655356559 RJ583050557



RIO DE JANEIRO





### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA NÚMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 12.728.258/0001-98 20/08/2010 **CADASTRAL MATRIZ** NOME EMPRESARIAL SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE **OTONI ASSESSORIA E SERVICOS EPP** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada COMPLEMENTO **R JOAQUIM MACEDO** 101 BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIC 28.015-420 **PARQUE CALIFORNIA CAMPOS DOS GOYTACAZES** RJ ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE FREDERICO.OTONI@GMAIL.COM (22) 9859-0306 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2010 **ATIVA** MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2021 às 11:39:07 (data e hora de Brasília).



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

#### Situação Cadastral das Empresas

Data da consulta: terça-feira, 1 de junho de 2021 08:17:49

Empresa: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.728.258/0001-98

Porte Empresarial: Empresa de Pequeno Porte Situação: Registro Ativo Status: Sem Status

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um Iado, MULTI PLACE CAMPOS PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 05.392.181/0001-62 com Endereço a Av. Alberto Lamego, 258 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes-RJ - Cep: 28016-812, neste ato representada pelo sócio: MÁRCIO ADY ALMEIDA FREITAS CORRÊA, CPF: 041.969.727-64, RG: 10375522-9 (doravante designado como (CONTRATANTE) e do outro lado

SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.728.258/0001-98, situada na Av. Alberto torres, 248, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representado por seu Sócio Administrador FREDERICO DOS SANTOS OTONI, carteira de identidade nº 12668584-1 IFP RJ, CPF 088.734.477-16, (doravante designado como (CONTRATADA) tem entre si como justo e contratado através do presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1º - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços continuos, pela CONTRATADA, de mão-de-obra terceirizada, nas dependências do CONTRATANTE.

#### CLAUSULA 22- DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIMINAÇÃO dos serviços	Quantidade de postos	Categoria
Serviços de portaria e controle de acesso	6	Porteiro/controlador de acesso
Serviços de recepção	15	Recepcionista
Serviço de apoio Administrativo (caixa)	9	Auxiliar administrativo
Serviço de atendimento /Balcão	25	Balconista
Serviços de limpeza com material (área total superior a 5000m2)	8	Auxiliar de serviços Gerais
Serviço de vigilância desarmada	10	Vigia/vigilante

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A carga horária de cada posto de serviço não poderá ser superior a 40 horas semanais, salvo em caso de serviço em escala 12h x 36h.

#### CLÁUSULA 3'-APRESENTAÇÃO

Os funcionários da CONTRATADA usarão uniformes completos (calças, camisa, calçado etc.) e deverão trabalhar portando crachá de identificação.

#### CLÁUSULA 4ª-SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADO

Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de pedir, a qualquer tempo, a substituição de um ou mais empregados, sem que lhe caiba qualquer ônus ou encargo, sendo que a CONTRATADA, neste caso, deverá promover a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas. A CONTRATADA obtém o direito de substituir qualquer funcionário com justificativa e prévia autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 5\* - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a cumprir as leis trabalhistas, previdenciárias bem como as convenções coletivas da categoria e responder pelos correspondentes encargos, tanto de seu pessoal quanto de terceiros que trabalhem à seu favor, e apresentar mensalmente à CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês, as cópias autenticadas dos seguintes documentos: GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), folha de pagamento e demonstrativos de pagamento assinados pelos empregados, e demais documentos exigidos por lei ou que venham a ser exigidos pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, isentando a CONTRATANTE do pagamento da multa prevista na Cláusula 11.

Se houver falha na prestação dos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, ficando a mesma isenta do pagamento da multa prevista na Cláusula 11.a.

1º A CONTRATADA responde por qualquer reclamação ou ação oriunda da relação trabalhista entre ela e seus empregados ou sobre atos por eles praticados em nome da CONTRATADA.

2º Fica ressalvado que não existe nenhum vínculo empregatício ou de subordinação entre o CONTRATANTE

e os empregados da CONTRATADA.

3º Face ao disposto no parágrafo anterior, fica absolutamente vedado ao CONTRATANTE direcionar os trabalhos dos funcionários da CONTRATADA, devendo apenas acompanhar aquelas tarefas estabelecidas na Ordem de Serviço, cabendo tão somente ao CONTRATANTE o gerenciamento do cumprimento do contrato feito com a CONTRATADA.

4º Tarefas realizadas pelos funcionários da CONTRATADA fora das bases contratuais estabelecidas serão

consideradas extracontratuais e serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 6º - VALOR DO SERVICO

Ao final de cada mês será emitido um boletim de medição da prestação de serviços a CONTRATANTE, que descriminará o total de horas de serviços prestados de cada categoria profissional multiplicados pelo valor homem/hora

especificado na planilha abaixo:

DESCRIMINAÇÃO dos serviços	Categoria	Valor homem/hora
Serviços de portaria e controle de acesso	Porteiro/controlador de acesso	R\$14.10
Serviços de recepção	Recepcionista	R\$14,10
Serviço de apoio Administrativo (caixa)	Auxiliar administrativo	R\$15,50
Serviço de atendimento /Balcão	Balconista	R\$14,10
Serviços de limpeza com material (área total superior a 5000m2)	Auxiliar de serviços Gerais	R\$13,20
Serviço de vigilância desarmada	Vigia/vigilante	R\$16,00

#### CLÁUSULA 7º - DOS REAJUSTES

O valor estipulado na cláusula 6º sofrerá reajustes correspondentes sempre que ocorram:

\_ aumento salariais das categorias dos funcionários em razão de dissídio coletivo.

\_ aumento ou diminuição da jornada.

aumento ou diminuição de encargos sociais em virtude de lei.

Parágrafo único: Em razão do dissídio da categoria dos funcionários de Campos dos Goytacazes recair no mês de Março fica estabelecido o mês de Março como data de reajuste deste contrato nos índices a serem estabelecidos no dissídio a partir do próximo mês de março.

#### CLÁUSULA 8º - DO PAGAMENTO

O pagamento mensal do valor estipulado na cláusula 6ª deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE sempre no dia 5 de cada mês, subseqüente à prestação dos serviços, via boleto bancário ou através de cheque nominal, podendo o título ir a protesto automaticamente pelo banco, caso o pagamento não seja efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

1º - A falta de pagamento até a data estipulada acarretará ao CONTRATANTE a cobrança de multa de 2%

(dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor do débito.

2º - Caso o atraso no pagamento da parcela mensal, por parte do CONTRATANTE supere 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da fatura, a CONTRATADA poderá suspender, todos os serviços prestados, ficando esclarecido que esta suspensão não isenta o CONTRATANTE do pagamento de todas as obrigações assumidas, incluindo as mencionadas no item 1º deste artigo.

3º - Em caso de cobrança judicial o CONTRATANTE fica sujeito ao pagamento de custas judiciais, taxa

judiciária e honorários advocaticios de 30% (trinta por cento).

4º - Fica registrado que a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito à CONTRATANTE, a sua intenção de suspender os serviços, até o décimo dia subsequente ao vencimento da parcela não paga.

5º - Qualquer tolerância em relação ao disposto nos parágrafos anteriores não significa perdão, renúncia

novação ou alteração ao pactuado, podendo ser admitido como mera liberalidade por parte da CONTRATADA.

6º - Os serviços eventualmente suspensos serão imediatamente reativados tão logo a CONTRATADA tomeconhecimento da quitação do débito, incluindo a multa e os juros sobre ele incidentes.

# CLÁUSULA 9º - VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura deste termo...

1º - Considera-se automaticamente renovado por igual período o contrato caso não haja manifestação contrária por nenhuma das partes.

2º - Caso não haja interesse de uma das partes na renovação do presente contrato, esta deverá encaminhar a outra parte a sua intenção na rescisão contratual, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência anual.

3º - As partes não poderão alterar total ou parcialmente este contrato de forma unilateral. Qualquer mudança

deverá ser feita de consenso entre as partes.

4º O contrato poderá ser extinto pela CONTRATADA caso fique constatado o descumprimento pela parte da CONTRATANTE qualquer de suas cláusulas e condições, bem como descumprimento de normas legais.

CLÁUSULA 10º - CLÁUSULA PENAL

Independentemente da extinção do contrato prevista no 9º da cláusula anterior, a parte que infringir disposições contratuais c/ou legais, fica sujeita à multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor da parcela mensal vigente à época da infração, independentemente das ações judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA 11º - USO DO NOME E IMAGEM

Fica a CONTRATADA autorizada a usar o nome e a imagem da CONTRATANTE, como referência, em propaganda e divulgação da empresa, com objetivo de captar clientes.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A autorização prevista no capitulo anterior desta cláusula implica em responsabilidade civil e penal, caso a CONTRATADA faça uso inadequado ou prejudicial à imagem do CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados assinam o presente contrato na presença de testemunha que também assina, elegendo o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para decidir todas as dúvidas que porventura possam ser levantadas em relação a este contrato.

Campos dos Goytacazes, 09 de maio de 2014.

MÁRCIO ADY ÁLMEIDA FREITAS CORRÉA MULTI PLACE CAMPOS PRODUCOES E EVENTOS EIRELI CNPJ: 05.392.181/0001-62

**CONTRATANTE** 

FREDERICO DOS SANTOS OTONI

SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 12.728.258/0001-98

CONTRATADA



#### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 7009/2021 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.728.258/0001-98, com o endereco RUA JOAQUIM MACEDO 101 - Bairro PARQUE CALIFÓRNIA - Cidade CAMPOS DOS GOYTACAZES - Estado de RIO DE JANEIRO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-11953, desde 11/03/2021, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. RAULISSON SALAROLI VIANA, RG nº 114572134, CPF nº 087.768.177-50, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RJ 20-97106, de 11/03/2021. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercicio de 2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

#### **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**

#### **RAULISSON SALAROLI VIANA**

Registro: 20-97106 expedido em 11/03/2021 TITULO: ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR



Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.728.258/0001-98

Razão Social:OTONI E SALOMAO ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço: AVN ALBERTO TORRES 248 LOJA C / CENTRO / CAMPOS DOS

GOYTACAZES / RJ / 28035-582

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041501404873909420

Informação obtida em 11/05/2021 15:26:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

# **SENA E OTONI**

**ASSESSORIA E SERVIÇOS** 

#### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SENA E OTONI ASSESORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 12.728.258/0001-98, com endereço a rua Joaquim Macedo, 101, Horto, Campos dos Goytacazes RJ, neste ato representada por ser diretor FREDERICO DOS SANTOS OTONI, CPF 088.734.477-16 declara que atualmente não possui contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Valor Total dos Contratos a executar: R\$ 0,00 (ZERO Reais)

Declaro que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados não é superior ao Patrimônio Líquido da nossa empresa.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > Valor total dos contratos

 $543.017,23 \times 12 = 6.516.206,76 > 0$  portanto maior que o valor dos contratos.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = Valor da receita bruta

Obs.: Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

 $(239.638,77-0) \times 100 = 100\%$ 239.638,77

#### **Justificativa**

A Sena e Otoni retomou suas atividades empresariais depois de uma período sem atividade, não tendo contratos fixos no momento. Os contratos firmados em 2020 somam o valor de R\$ 239.638,77, contudo foram de natureza temporária tendo todos se encerrado, motivo pelo qual o percentual acima é maior que 10%.

Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2021

SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA FREDERICO DOS SANTOS OTONI DIRETOR CPF 088.734.477-16



Entidade: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.728.258/0001-98

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TIVO		R\$ 349.016,95	R\$ 334.355,
CIRCULANTE		R\$ 349.016,95	R\$ 334.355,
DISPONÍVEL		R\$ 349.016,95	R\$ 334.355,
CAIXA GERAL		R\$ 349.016,95	R\$ 334.355,
ASSIVO		R\$ 349.016,95	R\$ 334.355,
CIRCULANTE		R\$ 15.077,38	R\$ 12.617,
EXIGÍVEL		R\$ 278,18	R\$ 0,
FORNECEDORES		R\$ 278,18	R\$ 0,
PASSIVO		R\$ 14.799,20	R\$ 12.617,
OBRIGAÇÕES SOCIAL/TRABALHISTA		R\$ 2.119,76	R\$ 671,
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 12.679,44	R\$ 11.946,
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 49.408,29	R\$ 49.408,
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 49.408,29	R\$ 49.408,
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 49.408,29	R\$ 49.408,
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 284.531,28	R\$ 272.329,
NÃO EXIGIVEL		R\$ 284.531,28	R\$ 272.329,
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,
RESERVAS DE LUCROS/PREJUÍZOS CUMULADOS		R\$ 84.531,28	R\$ 72.329,

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.78.43.D5.84.92.8F.A8.1D.1C.C0.12.8F.55.59.33.29.5C.74.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



Entidade: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.728.258/0001-98

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 334.355,19	R\$ 346.513,7
CIRCULANTE		R\$ 334.355,19	R\$ 346.513,7
DISPONÍVEL		R\$ 334.355,19	R\$ 324.877,9
CAIXA GERAL		R\$ 334.355,19	R\$ 324.876,9
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R\$ 0,00	R\$ 1,0
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 21.635,7
CONTAS A RECEBER (CLIENTES)		R\$ 0,00	R\$ 0,0
APLICAÇOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 21.635,7
PASSIVO		R\$ 334.355,19	R\$ 346.513,7
CIRCULANTE		R\$ 12.617,74	R\$ 14.795,
PASSIVO		R\$ 12.617,74	R\$ 14.795,
OBRIGAÇÕES SOCIAL/TRABALHISTA		R\$ 671,11	R\$ 1.042,2
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 11.946,63	R\$ 13.753,
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 49.408,29	R\$ 49.408,2
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 49.408,29	R\$ 49.408,2
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 49.408,29	R\$ 49.408,2
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 272.329,16	R\$ 282.309,9
NÃO EXIGIVEL		R\$ 272.329,16	R\$ 282.309,9
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,0
RESERVAS DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 72.329,16	R\$ 82.309,9

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.78.43.D5.84.92.8F.A8.1D.1C.C0.12.8F.55.59.33.29.5C.74.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Entidade: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.728.258/0001-98

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 346.513,74	R\$ 479.192,16
CIRCULANTE		R\$ 346.513,74	R\$ 479.192,16
DISPONÍVEL		R\$ 324.877,98	R\$ 469.977,45
CAIXA GERAL		R\$ 324.876,98	R\$ 469.976,45
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R\$ 1,00	R\$ 1,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 21.635,76	R\$ 9.214,71
CONTAS A RECEBER (CLIENTES)		R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
APLICAÇOES FINANCEIRAS		R\$ 21.635,76	R\$ 214,71
PASSIVO		R\$ 346.513,74	R\$ 479.192,16
CIRCULANTE		R\$ 14.795,53	R\$ 20.184,30
EXIGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 86,54
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 86,54
PASSIVO		R\$ 14.795,53	R\$ 20.097,76
OBRIGAÇÕES SOCIAL/TRABALHISTA		R\$ 1.042,22	R\$ 2.384,44
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 13.753,31	R\$ 17.713,32
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 49.408,29	R\$ 49.408,29
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 49.408,29	R\$ 49.408,29
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 49.408,29	R\$ 49.408,29
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 282.309,92	R\$ 409.599,57
NÃO EXIGIVEL		R\$ 282.309,92	R\$ 409.599,57
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
RESERVAS DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 82.309,92	R\$ 169.599,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.78.43.D5.84.92.8F.A8.1D.1C.C0.12.8F.55.59.33.29.5C.74.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



Entidade: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.728.258/0001-98

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 479.192,16	R\$ 611.175,6
CIRCULANTE		R\$ 479.192,16	R\$ 611.175,6
DISPONÍVEL		R\$ 469.977,45	R\$ 611.175,6
CAIXA GERAL		R\$ 469.976,45	R\$ 607.091,
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R\$ 1,00	R\$ 4.084,
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 9.214,71	R\$ 0,
CONTAS A RECEBER (CLIENTES)		R\$ 9.000,00	R\$ 0,
APLICAÇOES FINANCEIRAS		R\$ 214,71	R\$ (0,0
PASSIVO		R\$ 479.192,16	R\$ 611.175,
CIRCULANTE		R\$ 20.184,30	R\$ 18.750,
EXIGÍVEL		R\$ 86,54	R\$ 88,
FORNECEDORES		R\$ 86,54	R\$ 88,
PASSIVO		R\$ 20.097,76	R\$ 18.661,
OBRIGAÇÕES SOCIAL/TRABALHISTA		R\$ 2.384,44	R\$ 1.713,
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 17.713,32	R\$ 16.948,
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 49.408,29	R\$ 49.408,
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 49.408,29	R\$ 49.408,
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 49.408,29	R\$ 49.408,
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 409.599,57	R\$ 543.017,
NÃO EXIGIVEL		R\$ 409.599,57	R\$ 543.017,
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 40.000,00	R\$ 100.000,
RESERVAS DE LUCROS/PREJUÍZOS CUMULADOS		R\$ 169.599,57	R\$ 243.017,

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.78.43.D5.84.92.8F.A8.1D.1C.C0.12.8F.55.59.33.29.5C.74.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



Entidade: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.728.258/0001-98

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (12.202,12)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ (12.202,12)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ (12.202,12)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (782,39)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (782,39)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.819,95)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.819,95)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (2.602,34)	R\$ (12.202,12)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (2.602,34)	R\$ (12.202,12)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (2.602,34)	R\$ (12.202,12)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (2.602,34)	R\$ (12.202,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.78.43.D5.84.92.8F.A8.1D.1C.C0.12.8F.55.59.33.29.5C.74.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Entidade: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.728.258/0001-98

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
RECEITA OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (1.452,80)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (1.452,80)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 28.547,20
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (12.202,12)	R\$ (18.303,18)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (12.202,12)	R\$ (18.303,18)
LUCRO BRUTO		R\$ (12.202,12)	R\$ 10.244,02
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (265,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (0,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (264,76)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (12.202,12)	R\$ 9.979,02
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (12.202,12)	R\$ 9.979,02
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (12.202,12)	R\$ 9.979,02
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (12.202,12)	R\$ 9.979,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.78.43.D5.84.92.8F.A8.1D.1C.C0.12.8F.55.59.33.29.5C.74.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Entidade: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.728.258/0001-98

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atua
RECEITA BRUTA		R\$ 30.000,00	R\$ 111.936,05
RECEITA OPERACIONAIS		R\$ 30.000,00	R\$ 111.936,05
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.452,80)	R\$ (5.925,97)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVIÇOS		R\$ (1.452,80)	R\$ (5.925,97)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 28.547,20	R\$ 106.010,08
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (18.303,18)	R\$ (18.303,18)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (18.303,18)	R\$ (18.303,18)
LUCRO BRUTO		R\$ 10.244,02	R\$ 87.706,90
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (169,20)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (169,20)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (265,00)	R\$ (252,94)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,24)	R\$ (0,08
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (264,76)	R\$ (252,86)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 9.979,02	R\$ 87.284,76
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 9.979,02	R\$ 87.284,76
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 9.979,02	R\$ 87.284,76
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 9.979,02	R\$ 87.284,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.78.43.D5.84.92.8F.A8.1D.1C.C0.12.8F.55.59.33.29.5C.74.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



Entidade: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.728.258/0001-98

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atua
RECEITA BRUTA		R\$ 111.936,05	R\$ 97.702,7
RECEITA OPERACIONAIS		R\$ 111.936,05	R\$ 97.702,7
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (5.925,97)	R\$ (5.222,92
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVIÇOS		R\$ (5.925,97)	R\$ (5.222,92
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 106.010,08	R\$ 92.479,8
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (18.303,18)	R\$ (18.303,18
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (18.303,18)	R\$ (18.303,18
LUCRO BRUTO		R\$ 87.706,90	R\$ 74.176,6
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (169,20)	R\$ (541,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (169,20)	R\$ (541,59
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (252,94)	R\$ (218,0
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,08)	R\$ (0,0°
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (252,86)	R\$ (218,04
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 87.284,76	R\$ 73.416,9
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 87.284,76	R\$ 73.416,9
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 87.284,76	R\$ 73.416,9
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 87.284,76	R\$ 73.416,9

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.78.43.D5.84.92.8F.A8.1D.1C.C0.12.8F.55.59.33.29.5C.74.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO				
NIRE	CNPJ			
33208741574 12.728.258/0001-98				
NOME EMPRESARIAL				
SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA				

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1C.78.43.D5.84.92.8F.A8.1D.1C.C0.12.8F.55.59.33.29.5C.74.C3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10640051000131	AFL CONTABILIDADE LTDA:10640051000131	277397111450480488 4	11/08/2020 a 11/08/2021	Sim
Contador	45402990778	ALMIR JOSE ALVES DA SILVA:45402990778	217360491056694140 5	09/10/2020 a 09/10/2021	Não

#### **NÚMERO DO RECIBO:**

1C.78.43.D5.84.92.8F.A8.1D.1C.C0.12. 8F.55.59.33.29.5C.74.C3-1 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

Versão: 8.0.5

em 02/06/2021 às 15:43:03

E0.79.E5.EC.E2.CD.81.AA 0E.90.1C.C9.17.BE.94.F5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

#### TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 12.728.258/0001-98

Número de Ordem do Livro: 2

	TERMO DE ADERTURA			
TERMO DE ABERTURA				
Nome Empresarial	SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA			
NIRE	33208741574			
CNPJ	12.728.258/0001-98			
Número de Ordem	2			
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral			
Município	Campos dos Goytacazes			
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/08/2010			
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária				
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020			
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3918			
TERMO DE ENCERRAMENTO				
Nome Empresarial	SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA			
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral			
Número de ordem	2			
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3918			
Data de inicio	01/01/2020			
Data de término	31/12/2020			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.78.43.D5.84.92.8F.A8.1D.1C.C0.12.8F.55.59.33.29.5C.74.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

#### Resultados da Consulta do Estabelecimento

# \*Ano de Vigência: Selecione um Estabelecimento: ou complete o CNPJ Raiz 12.728.258/ 2021 12.728.258/0001-98 12.728.258/0001-98

#### Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para: FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 1,0000 ▼

#### - Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ Completo: 12.728.258/0001-98

Endereço: R Joaquim Macedo 101 - Parque California - Campos Dos Goytacazes - Rj

CEP: 28015-420

Início da Atividade: 20/08/2010

Data da última atualização na RFB na extração: 20/08/2010

#### Valor do FAP Original

FAP Original: 1,0000 Data do Cálculo: 30/09/2020

#### Histórico de processamento do FAP

FAP: 1,0000 Data do Cálculo: 30/09/2020

#### FAP a ser informado no SEFIP

\* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio

Em face das disposições contidas na Resolução CNP nº 1329/2017, COMUNICAMOS que para este CNPJ o FAP não foi calculado, tendo sido seu valor atribuído, por definição. Em razão disso, como não será possível registrar contestação ao FAP atribuído, também não será possível visualizar os elementos previdenciários vinculados a este CNPJ, posto não terem sido os mesmos utilizados para o cálculo do FAP desta Vigência.

\* FAP = 1,0000, em razão do Estabelecimento sem GFIP válida e eSocial para o cálculo do FAP no período-base (de 01/01/2018 a 31/12/2019) para o ano de vigência 2021. (Res. CNP 1.329/2017).

SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. Rua Joaquim Macedo, 101, Parque Califórnia CEP 28015-420 - Campos dos Goytacazes/RJ. CNPJ Nº 12.728.258/0001-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº Isento

# BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

IL C	» =	<u>ÍNDICE DE LIQ</u>	UIDEZ GERAI	(		
11_C	i m	AC +	RLP	m.		
		bc +	ELP			
ILG	ķ ::::	611.175,69	m	***	611.175,69	9.07
		18.750,17	49.408,29		68.158,46	8,97
<u>ILC</u>		<u>ÍNDICE DE LIQU</u>	JIDEZ CORRE	ENTE		
ILC	<b>XX</b>	AC				
		PC				
ILC.	***	611.175,69		***		32 122
		18.750,17				32,60
IEG		INDICE DE END	VIDAMENTO	GERAI		
ÆG	m	ET			2	
		AT				
ÆG	****	68.158,46		***		Pr 0 4
		611.175,69				0,11
AC		ATIVO CIRCULA	NTE			
RLP	****	REALIZÁVEL A L	OMGO PPAZ	n		611.175,69
PC.		PASSIVO CIRCU	LANTE			"
ELP	m }	EXIGÍVEL A LON	GO PRAZO			18.750,17
et	¥	EXIGÍVEL TOTAL	www.k.o.w.maacau			49.408,29
ΑŢ		ATIVO TOTAL	•			68.158,46
						611.175,69

Campos dos Goytaçazes/RJ, 31 de dezembro de 2020

FREDERICO DOS SANTOS OTONI

FILIPE DE CLIVEIRA SENA OTONI

C/RJ N° 004677/O-6 CNPJ 10.640.051/0001-31





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

Sociedade empresária limitada

Empresa de Pequeno Porte



33.2.0874157-4 ipo Jurídico

Nº do Protocolo

## 00-2021/080427-0 **JUCERJA**

Útimo arquivamento: 00003877869 - 28/05/2020

NIRE: 33.2.0874157-4

SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s):

Hash: F51541D2-C152-445C-A154-02D64A9A8217

Orgão

Junta

DNRC

Calculado

352,00

0,00

Pago

352,00

0,00

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO** 

SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Código Ato Eventos

021	7

Porte Empresarial

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GISELE CRISTINA DA SILVA BORGES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004040424	12.728.258/0001-98	Rua JOAQUIM MACEDO 0101	PARQUE CALIFORNIA	Campos dos Goytacazes	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 26/03/2021 e arquivado em 26/03/2021

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

10

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0874157-4 Protocolo: 00-2021/080427-0 Data do protocolo: 25/03/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/03/2021 SOB O NÚMERO 00004040424 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: E4AFA821138E6EA233871581238697BAB0CF0A887265F5C861FF494CC8A785A0

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 01/10



Presidência da República Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0874157-4

م استأمانه م

Sociedade empresária limitada

Porte Empresaria

Empresa de Pequeno Porte

#### Nº do Protocolo

00-2021/080427-0

#### **JUCERJA**

Último arquivamento:

00003877869 - 28/05/2020

NIRE: 33.2.0874157-4

SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

**Boleto(s):** 103646130

Hash: F51541D2-C152-445C-A154-02D64A9A8217

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DREI	0,00	0,00

25/03/2021 16:39:47

#### **REQUERIMENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

# SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato
021

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
xxx	XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXX	XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXX	XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	XXX	***************************************

### Requerente

Rio de Janeiro

Local

25/03/2021

Data

Nome:	Almir Jose Alves da Silva
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2227339678
E-mail:	ajascon@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	25/03/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/080427-0



NIRE: 33208741574

ATA PARA APROVAÇÃO DE BALANÇO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 15h (quinze horas), em sua sede situada na Rua Joaquim Macedo, 101, Parque Califórnia, CEP 28015-420 - Campos dos Goytacazes/RJ, reuniram-se FREDERICO DOS SANTOS OTONI, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do RG nº 12.668.584-1 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 088.734.477-16, nascido em 05/06/1980, residente e domiciliado na Rua Joaquim Macedo, 101, Parque Califórnia, CEP 28015-420 - Campos dos Goytacazes/RJ, e, FILIPE DE OLIVEIRA SENA OTONI, brasileiro, empresário, solteiro em união estável, portador do RG nº 0206290827 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 101.869.017-47, nascido em 04/07/1983, residente e domiciliado na Rua Adailto Aves Rangel, 27, Casa 1, Alphaville, CEP 28024-729 - Campos dos Goytacazes/RJ, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., registrada na JUCERJA sob o NIRE 33208741574, em sessão de 20/08/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 12.728.258/0001-98, com sede situada na Rua Joaquim Macedo, 101, Parque Califórnia, CEP 28015-420 - Campos dos Goytacazes/RJ, com a finalidade para apreciação das Contas do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, pelo qual o Resultado Financeiro e Econômico do Exercício Social, após análise da situação contábil, onde o Ativo e o Passivo resultaram no valor de R\$ 611.175,69 (seiscentos e onze mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), e os sócios aprovaram as contas. Não tendo mais nada a tratar, os sócios deram por encerrada a presente reunião, e eu FREDERICO DOS SANTOS OTONI, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos sócios abaixo identificados.

Campos dos Goytacazes, RJ, 26 de fevereiro de 2021

FREDERICO DOS SANTOS OTONI CPF nº 088.734.477-16

Sócio Administrador

FILIPE DE OLIVEIRA SENA OTONI CFF no 101.869.017-47

Sócio Administrador



SENA E O TO NI ASSESSORIA E SERVIÇO S LTDA(01053)			AFL CONT	ABILIDADE LTDA
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020			Diário: 2	Folha: 2
Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (11111)				
CIRCULANTE (11112)				
DISPONÍVEL (11113)				
CAIXA GERAL (11114)		1.1.1.01	349.016,95D	607.091,19D
BANCOS - CONTAS CORRENTES (11115)		1.1.1.02	0,00D	4.084,50D
=DISPO NÍVEL			****349.016,95D	****611.175,69D
=Total - CIRCULANTE			****349.016,95D	****611.175,69D
=Total - ATIVO			****349.016,95D	****611.175,69D
**************************************	XXX )****	********	*********	*****

PREDERICO DØS SANT OSOTONI CPF: 0\$873447716

FILIPE DE OLIVEIRA SENA OTONI CPF: 10186901747

ABILIDADE LT

CRC/RJ 004677/O-6

CNPJ 10.640.051/0001-31

Autenticação: E4AFA821138E6EA233871581238697BAB0CF0A887265F5C861FF494CC8A785A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 04/10

SENA E O TONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA(01053)			AFL CONT	TABILIDADE LTDA
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020			Diário: 2	Folha: 3
Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (22222)				
CIRCULANTE (22223)				
EXIGÍVEL (22224)				
FORNECEDORES (22225)		2.1.1.01	278,18C	88,47C
=EXIGÍVEL			******278,18C	*******88,47C
PASSIVO (196)				
OBRIGAÇÕES SOCIAL/T RABALHIST A (22226)		2.1.2.02	2.119,76C	1.713,33C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (22227)		2.1.2.03	12.679,44C	16.948,37C
=PASSIVO			*****14.799,20C	*****18.661,70C
=Total - CIRCULANTE			****15.077,38C	*****18.750,17C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (22242)				
EXIGIVEL A LONGO PRAZO (22234)				
OBRIGAÇÕES FISCAIS (22235)		2.2.1.01	49.408,29C	49.408,29C
=EXIGIVEL A LONGO PRAZO			****49.408,29C	****49.408,29C
=Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			****49.408,29C	****49.408,29C
PATRIMONIO LIQUIDO (22237)				
NÃO EXIGIVEL (22236)				
CAPITAL (22238)		2.4.3.01	200.000,00C	200.000,00C
RESERVAS DE CAPITAL (22239)		2.4.3.03	0,00C	100.000,00C
RESERVAS DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (22241)		2.4.3.05	84.531,28C	243.017,23C
=NÃO EXIGIVEL			****284.531,28C	****543.017,23C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO			****284.531,28C	****543.017,23C
=Total - PASSIVO			****349.016,95C	****611.175,69C
**************************************	XX )****	******	******	*****

FREDERIÇO DOS SANTOS OTONI CFF: 08873447716

E OLIVEIRA SENA OTONI FILIPE CPF: 10186901747





Folha: 4

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO

ATIVO E NO PASSIVO 611.175,69 (SEISCENTOS E ONZE M

IL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOV

E CENTAVOS)

DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI

APRESENTADA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FREDERICO DOS SANTOS OTONI

Sócio Administrador CPF: 08873447716

FILIPE DE LIVEIRA SENA OTONI

Sódio Administrador CPF, 10186901747

AFL CONTAB LIDADE I TOA

CONTADOR

CPF: 454.029.907-78 PRC:

01053 - SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.728.258/0001-98 NIRE: 33208741574 Data: 20/08/2010

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2020

AFL CONTABILIDADE LTDA

Livro: 2 Página: 5

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			239.638,770
Serviços Prestados	4.1.1.01.00003	187	148.517,070
Locação de Equipamentos	4.1.1.01.00004	266	25.000,000
Locação de Automoveis	4.1.1.01.00005	273	66.121,700
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS			12.601,69D
ISS Imposto Sobre Serviços	3.1.3.01.00003	210	727,20D
Simples	3.1.3.01.00005	216	11.874,49D
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA			227.037,080
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			67.111,66D
Pro Labore	3.1.3.03.00001	231	67.111,66D
RESULTADO BRUTO			159.925,420
DESPESAS OPERACIONAIS			710,79D
Serviço-Água e Esgoto.	3.1.3.04.00029	255	348,09D
Serviços-Energia Elétrica.	3.1.3.04.00030	256	362,70D
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			159.214,63C
RECEITA/DESPESAS FINANCEIRAS			726,54D
Despesas Bancárias	3.1.3.07.00003	249	733,85D
Rendas de Aplicação Financeira Bradesco	4.1.1.04.00001	301	7,31C
DESPESAS TRIBUTARIAS			2,14D
IRR na Fonte	3.1.3.05.00010	287	0,33D
IOF	3.1.3.07.00007	280	1,81D
RESULTADO DO EXERCICIO			158.485,95C

FREDERICO DOS SANTOS OTONI Sócio Administrador

LIVEIRA SENA OTONI Sócio Administrador

AFL CONTABILIDADE LTDA CRC/RJ 004677/O-6



Empresa: SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.0874157-4 Protocolo: 00-2021/080427-0 Data do protocolo: 25/03/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/03/2021 SOB O NÚMERO 00004040424 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: E4AFA821138E6EA233871581238697BAB0CF0A887265F5C861FF494CC8A785A0



JUCERJA

SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. Rua Joaquim Macedo, 101, Parque Califórnia CEP 28015-420 - Campos dos Goytacazes/RJ. CNPJ Nº 12.728.258/0001-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº Isento

# BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

IL C	» =	<u>ÍNDICE DE LIQ</u>	UIDEZ GERAI	(		
11_C	i m	AC +	RLP	m.		
		bc +	ELP			
ILG	ķ ::::	611.175,69	m	***	611.175,69	9.07
		18.750,17	49.408,29		68.158,46	8,97
<u>ILC</u>		<u>ÍNDICE DE LIQU</u>	JIDEZ CORRE	ENTE		
ILC	<b>XX</b>	AC				
		PC				
ILC.	****	611.175,69		***		32 122
		18.750,17				32,60
IEG		INDICE DE END	VIDAMENTO	GERAI		
ÆG	m	ET			2	
		AT				
ÆG	****	68.158,46		***		Pr 0 4
		611.175,69				0,11
AC		ATIVO CIRCULA	NTE			
RLP	****	REALIZÁVEL A L	OMGO PPAZ	n		611.175,69
PC.		PASSIVO CIRCU	LANTE			"
ELP	m }	EXIGÍVEL A LON	GO PRAZO			18.750,17
et	¥	EXIGÍVEL TOTAL	www.k.o.w.maacau			49.408,29
ΑŢ		ATIVO TOTAL	•			68.158,46
						611.175,69

Campos dos Goytaçazes/RJ, 31 de dezembro de 2020

FREDERICO DOS SANTOS OTONI

FILIPE DE CLIVEIRA SENA OTONI

C/RJ N° 004677/O-6 CNPJ 10.640.051/0001-31



Rua Joaquim Macedo, 101, Parque Califórnia, CEP 28015-420 – Campos dos Goytacazes/RJ. SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº Isento CNPJ Nº 12.728.258/0001-98

0
$\approx$
$\equiv$
$\supseteq$
O
0
$\cong$
Z
ONIC
Š
~
Ë
d
0
$\overline{}$
00
S
.Щ
CÕE
9
7
5
=
O DAS M
S
A
0
M
S
A
2
9
2
2
$\mathbb{H}$

<u>ral.</u>	2000	100.000,00	158.485,95	R\$ 543.017,23
TOTAL R\$ 20		2 X	R\$	R\$
LUCRO ACUMULADO	04 524 20	04.331,20	158.485,95	243.017,23
O	0	Ž	R\$	R\$
BAL. ABERT.				
SAPITAL SOCIAL			1	200.000,00
CAPIT R\$				R\$
SALDO INICIAL	BALANÇO DE ABERTURA	ADIANT. FUTURO AUM. CAPITAL	LUCRO DO EXERCÍCIO	SALDO FINAL

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de dezembro de 2020

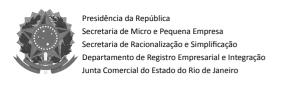
ABILIDADE LTDA. / CRC 0 CNPJ 10.640.051/0001-31

DOS SANTOS OTONI

FREDERICO

FILIPE DE OLIVEIRA SENA OTONI







## **IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES**

E OTONI ASSESSORIA **CERTIFICO** QUE ATO DA **SENA** Ε SERVIÇOS 0 LTDA, **NIRE** 33.2.0874157-4, **PROTOCOLO** 00-2021/080427-0, ARQUIVADO ΕM SOB 26/03/2021, 0 NÚMERO (S) 00004040424, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
454.029.907-78	ALMIR JOSE ALVES DA SILVA



26 de março de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger Secretário Geral

1/1





## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

(Processo Administrativo n.º 031/2021)
Categoria profissional: Auxiliar de escritório

Discriminação dos Serviços			
Α	Data de apresentação da proposta	22/06/2021	
В	Município	Rio de Janeiro	
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021	
D	Nº de meses de execução contratual	12	

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Auxiliar de escritório	Posto 44 h semanais	11	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
		Auxiliar de
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	escritório
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.304,92
4	CCT	RJ001053/2021
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
Α	Salário Base		1.304,92
В	Adicional Periculosidade		-
С	Adicional Insalubridade		=
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
			-
G	Outros (especificar)		-
	TOTAL DO MÓDULO 1		1.304,92

	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
Α	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	108,70
В	Férias e Adicional de Férias	11,11%	144,98
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44%	253,67
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
Α	INSS	20,00%	
B			311,72
C	Salário Educação	2,50%	38,96
_	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	31,17
D	SESC ou SESI	1,50%	23,38
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,59
F	SEBRAE	0,60%	9,35
G	INCRA	0,20%	3,12
Н	FGTS	8,00%	124,69
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	35,80%	557,97
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
Α	Transporte	R\$ 4,05	91,80
В	Alimentação (CCT - cláusula décima quinta, parágrafo único)	R\$ 12,00	252,00
С	Beneficio Apoio Social (CCT - cláusula décima nona)	-	21,00
D	Outros		
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	•	364,80

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários VALOR (R\$)		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	253,67	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	557,97	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	364,80	
TOTAL DO MÓDULO 2		1.176,44	

MODULO 3 – PROVISAO PARA RESCISAO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
Α	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,48

В	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,39
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,26
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	25,32
Е	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	9,26
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,08%	1,04
	TOTAL DO MÓDULO 3	3,20%	41,75
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUS	SENTE	
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		VALOR (R\$)
Α	Férias	0,93%	12.14
В	Ausências Legais	0,28%	3,65
C	Licenca Paternidade	0,02%	0,26
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,73%	9,53
E	Afastamento Maternidade	0,03%	
F	Outros (especificar)	0,03%	0,39
Г	SUBTOTAL		25,96
	Incidência do submódulo 2.2	35,80%	9,29
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	00,0070	35,25
	Submódulo 4.2 - Intrajornada		VALOR (R\$)
Α	Intervalo para Repouso ou Alimentação		, ,
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		-
	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFIS	SIONAL AUSEN	
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	SIONAL AUSEN	VALOR (R\$)
4.1	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISS  Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  Ausências Legais	SIONAL AUSEN	
4.1 4.2	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada	SIONAL AUSEN	VALOR (R\$) 35,25
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais	SIONAL AUSEN	VALOR (R\$)
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4	SIONAL AUSEN	VALOR (R\$) 35,25
4.2	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	SIONAL AUSEN	VALOR (R\$)  35,25  -  35,25
4.2	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS	SIONAL AUSEN	VALOR (R\$) 35,25 - 35,25  VALOR (R\$)
4.2 5 A	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes		VALOR (R\$)  35,25  -  35,25
5 A B	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes Materiais	-	VALOR (R\$)  35,25  -  35,25  VALOR (R\$)  23,00 -
5 A B C	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes Materiais Equipamentos		VALOR (R\$) 35,25 - 35,25  VALOR (R\$)
4.2 5 A B C	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes Materiais Equipamentos Exames Médicos	-	VALOR (R\$)  35,25  -  35,25  VALOR (R\$)  23,00 -
5 A B C	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes Materiais Equipamentos Exames Médicos Treinamentos		VALOR (R\$)  35,25  -  35,25  VALOR (R\$)  23,00
4.2 5 A B C	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes Materiais Equipamentos Exames Médicos		VALOR (R\$)  35,25  -  35,25  VALOR (R\$)  23,00
4.2 5 A B C	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes Materiais Equipamentos Exames Médicos Treinamentos  TOTAL DO MÓDULO 5		VALOR (R\$)  35,25  -  35,25  VALOR (R\$)  23,00 -
4.2 5 A B C	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes Materiais Equipamentos Exames Médicos Treinamentos		VALOR (R\$)  35,25  -  35,25  VALOR (R\$)  23,00
4.2 5 A B C D F	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes Materiais Equipamentos Exames Médicos Treinamentos  TOTAL DO MÓDULO 5  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	- - - - - - -	VALOR (R\$)  35,25  - 35,25  VALOR (R\$)  23,00  23,00  VALOR (R\$)
4.2 5 A B C D F	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes Materiais Equipamentos Exames Médicos Treinamentos  TOTAL DO MÓDULO 5  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos		VALOR (R\$)  35,25  - 35,25  VALOR (R\$)  23,00  23,00  VALOR (R\$)  47,20
4.2 5 A B C D F	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes Materiais Equipamentos Exames Médicos Treinamentos  TOTAL DO MÓDULO 5  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos Lucro		VALOR (R\$)  35,25  - 35,25  VALOR (R\$)  23,00  23,00  VALOR (R\$)
4.2 5 A B C D F	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes Materiais Equipamentos Exames Médicos Treinamentos  TOTAL DO MÓDULO 5  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS		VALOR (R\$) 35,25  - 35,25  VALOR (R\$) 23,00  23,00  VALOR (R\$) 47,20 64,06
4.2 5 A B C D F 6 A B C C	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes Materiais Equipamentos Exames Médicos Treinamentos  TOTAL DO MÓDULO 5  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS*		VALOR (R\$) 35,25  - 35,25  VALOR (R\$) 23,00  23,00  VALOR (R\$) 47,20 64,06  51,81
4.2 5 A B C D F	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Ausências Legais Intrajornada  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Uniformes Materiais Equipamentos Exames Médicos Treinamentos  TOTAL DO MÓDULO 5  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS		VALOR (R\$) 35,25  - 35,25  VALOR (R\$) 23,00  23,00  VALOR (R\$) 47,20 64,06

<sup>\*</sup> A empresa atualmente é optante do Simples Nacional, contudo foram considerados os percentuais do regime de tributação pelo lucro real, que será adotado a partir do início do contrato.

TOTAL DO MÓDULO 6

558,72

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
Α	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.304,92
В	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.176,44
С	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	41,75
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	35,25
Е	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	23,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	2.581,36
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	558,72
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	3.140,08

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B) Qtd empregados por posto (C)		Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DXE)	
I	Auxiliar de escritório	3.140,08	1	3.140,08	11	34.540,88	
VALOR TOTAL CONTRATUAL (12 meses)							



#### PROPOSTA COMERCIAL

#### Ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2021 (Processo Administrativo n.° 031/2021)

SENA E OTONI ASSESORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 12.728.258/0001-98, com endereço a rua Joaquim Macedo, 101, Horto, Campos dos Goytacazes RJ, neste ato representada por ser diretor FREDERICO DOS SANTOS OTONI, CPF 088.734.477-16, infra-assinado, para os fins da licitação, apresenta a seguinte proposta comercial para a Prestação de serviços continuados auxiliares com dedicação exclusiva de mão de obra de Apoio Administrativo para Auxiliar de Escritório, com a finalidade de atender às necessidades do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2021 (Processo Administrativo n.° 031/2021) e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO					
RAZÃO SOCIAL	SENA E OTONI ASSESORIA E SERVIÇOS LTDA				
ENDEREÇO:	REÇO: Rua Joaquim Macedo, 101, Horto, Campos dos Goytacazes UF: RJ CEP: 28.015-420				
TELEFONE:	(22) 99859-0306				
F-MAII:	senaotoni.as@gmail.com				

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)		Qtd empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)		Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DXE)	
ı	Auxiliar de escritório	R\$	3.140,08	1	R\$	3.140,08	11	R\$	34.540,88
TOTAL GRUPO								R\$	34.540,88

#### PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

R\$ 414.490,56

. Valor Global por extenso: quatrocentos e catorze mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO							
FENASERHTT E SINDEERH-RJ MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO RJ001053/							
QUANTIDADE DE PESSOAL							
FUNÇÃO:			QUANTIDADE:	11			

OUTRAS INFORMAÇÕES

Razão Social: SENA E OTONI ASSESORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.728.258/0001-98

> Inscrição Endereço: Rua

Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 101309 Joaquim Macedo, 101, Horto, Campos dos Goytacazes RJ

Telefone: (22) 99859-Banco: Bradesco (237)

0306 e-mail: senaotoni.as@gmail.com Agência: 0468 Conta Corrente: 0019464-6

(sessenta) dias

Validade da Proposta: 60 1. Declaramos que nos preços

propostos acima estão inclusas os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço da prestação dos

respectivos serviços licitados.

2. Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas no contrato.

3. Os valores acima não geram nenhum compromisso por parte da contratante perante a empresa CONTRATADA.

Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2021.

SENA E OTONI assessoria e serviços Ltda

CNPJ: 12.728.258/0001-98 FREDERICO DOS SANTOS OTONI

DIRETOR